



Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal do ABC

**BOLETIM
DE
SERVIÇO**



Ano XIX
Nº 1425 - 28 de fevereiro de 2025

Fundação Universidade Federal do ABC

Reitor:

Prof. Dácio Roberto Matheus

Vice-Reitora:

Profª. Mônica Schröder

Pró-Reitora de Graduação:

Profª. Fernanda Graziella Cardoso

Pró-Reitor de Planejamento e Desenvolvimento Institucional:

Prof. Daniel Pansarelli

Pró-Reitor de Pesquisa:

Prof. Wagner Alves Carvalho

Pró-Reitor de Extensão e Cultura:

Prof. Edson Pinheiro Pimentel

Pró-Reitor de Pós-Graduação:

Prof. Charles Morphy Dias dos Santos

Pró-Reitora de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas:

Profª. Carolina Moutinho Duque de Pinho

Pró-Reitora de Administração:

Sara Cid Mascareñas Alvarez

Diretor do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas:

Prof. Marcos Vinicius Pó

Diretor do Centro de Ciências Naturais e Humanas:

Prof. Rodrigo Luiz Oliveira Rodrigues Cunha

Diretora do Centro de Matemática, Computação e Cognição:

Profª. Tatiana Lima Ferreira

Fundação Universidade Federal do ABC

O Boletim de Serviço da Fundação Universidade Federal do ABC é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da Instituição.

Referências:

Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil.

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, v. 112, nº 157, p. 4.971, de 10 de maio de 1966. Seção I, pt. 1.

Portaria nº 3025/2022 - REIT (11.01), de 29 de dezembro 2022

Dispõe sobre a publicação de matérias legais e atos normativos no Boletim de Serviço da UFABC e revoga as Portarias nº 1, de 02 de janeiro de 2007, nº 176, de 22 de julho de 2008 e nº 82, de 15 de fevereiro de 2013.

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

Produção e Edição
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD
boletim@ufabc.edu.br

SUMÁRIO

REITORIA	5
PROAD.....	13
PROEC	15
PROGRAD	23
PROPG.....	29
SUGEPE	32
CORREGEDORIA SECCIONAL.....	44
NETEL	61
SECRETARIA GERAL	105
CCNH	107
CECS	110

REITORIA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA DE PESSOAL Nº 200 / 2025 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.004606/2025-26

Santo André-SP, 25 de fevereiro de 2025.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), reconduzido por Decreto da Presidência da República, de 24 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Dispensar, nos termos do inciso II do artigo 35 da Lei nº 8.112/1990, o servidor PAULO RICARDO HOFFMANN, SIAPE 1547430, da função gratificada de Apoio à Conformidade da PROAD, código FG-4, a contar de 1º de abril de 2025.

(Assinado digitalmente em 25/02/2025 11:28)

DACIO ROBERTO MATHEUS
REITOR (Titular)

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **200**, ano:
2025, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **25/02/2025** e o código de verificação:
4572333e6c



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 201 / 2025 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.004609/2025-60

Santo André-SP, 25 de fevereiro de 2025.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), reconduzido por Decreto da Presidência da República, de 24 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Dispensar, nos termos do inciso I do artigo 35 da Lei nº 8.112/1990, o servidor LUIZ ANTONIO ALVES EVA, SIAPE 413607, da função comissionada de Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Filosofia, código FCC, a contar de 1º março de 2025.

(Assinado digitalmente em 25/02/2025 11:28)

DACIO ROBERTO MATHEUS
REITOR (Titular)

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **201**, ano:
2025, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **25/02/2025** e o código de verificação:
e430c874b3



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 202 / 2025 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.004611/2025-39

Santo André-SP, 25 de fevereiro de 2025.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), reconduzido por Decreto da Presidência da República, de 24 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar, nos termos do artigo 7º da Lei nº 12.677/2012, a servidora LUCIANA ZATERKA, SIAPE 1945050, para a função comissionada de Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Filosofia, código FCC, a contar de 1º março de 2025.

(Assinado digitalmente em 25/02/2025 11:28)

DACIO ROBERTO MATHEUS
REITOR (Titular)

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **202**, ano:
2025, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **25/02/2025** e o código de verificação:
0d22c65489



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 203 / 2025 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.004612/2025-83

Santo André-SP, 25 de fevereiro de 2025.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), reconduzido por Decreto da Presidência da República, de 24 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Dispensar, nos termos do inciso I do artigo 35 da Lei nº 8.112/1990, a servidora LILIAN CRISTINA SOARES SILVA, SIAPE 1569551, da função gratificada de Chefe da Seção de Laboratórios Acadêmicos Secos - Ambiental, Robótica e Física - Campus SA, código FG-2, a contar de 1º março de 2025.

(Assinado digitalmente em 25/02/2025 11:28)

DACIO ROBERTO MATHEUS
REITOR (Titular)

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **203**, ano: **2025**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **25/02/2025** e o código de verificação: **9d2fe2c1fe**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 204 / 2025 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.004614/2025-72

Santo André-SP, 25 de fevereiro de 2025.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), reconduzido por Decreto da Presidência da República, de 24 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Dispensar, nos termos do inciso II do artigo 35 da Lei nº 8.112/1990, a servidora ELIZABETH TEODOROV, SIAPE 1763428, da função gratificada de Coordenadora dos Biotérios - Campus SBC, código FG-2, a contar de 1º março de 2025.

(Assinado digitalmente em 25/02/2025 11:28)

DACIO ROBERTO MATHEUS
REITOR (Titular)

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **204**, ano:
2025, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **25/02/2025** e o código de verificação:
aa3cc4b536



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 205 / 2025 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.004616/2025-61

Santo André-SP, 25 de fevereiro de 2025.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), reconduzido por Decreto da Presidência da República, de 24 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar, nos termos do artigo 1º da Lei nº 8.168/1991, o servidor MARCELO AUGUSTO CHRISTOFFOLETE, SIAPE 1653932, para a função gratificada de Coordenador dos Biotérios - Campus SBC, código FG-2, a contar de 1º março de 2025.

(Assinado digitalmente em 25/02/2025 11:28)

DACIO ROBERTO MATHEUS
REITOR (Titular)

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **205**, ano:
2025, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **25/02/2025** e o código de verificação:
117678e947



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 207 / 2025 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.004811/2025-91

Santo André-SP, 26 de fevereiro de 2025.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), reconduzido por Decreto da Presidência da República, de 24 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Declarar a vacância, nos termos do Artigo 33, inciso IX, da Lei 8.112/90, do cargo de PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR, código de vaga 0805768, ocupado pelo servidor ALEX GOMES DIAS, SIAPE 1544374, em decorrência de falecimento, a contar de 28/10/2024.

(Assinado digitalmente em 27/02/2025 15:23)

DACIO ROBERTO MATHEUS
REITOR (Titular)

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **207**, ano:
2025, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **26/02/2025** e o código de verificação:
c50f07d8ab

PROAD

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA Nº 4763 / 2025 - PROAD (11.01.09)

Nº do Protocolo: 23006.004805/2025-34

Santo André-SP, 26 de fevereiro de 2025.

Designa a servidora Fernanda Pereira de Jesus para responder como Gestora responsável pela Nota de Empenho nº 2025NE000069.

A PRÓ-REITORA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeada pela Portaria de Pessoal nº 255 - REIT, de 20 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 75, de 23 de abril de 2021, seção 2, página 35, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 2578 de 01 de julho de 2022, publicada no DOU nº 125 de 05 de julho de 2022, seção 2, página 44, e pela Portaria da Pró-Reitoria de Administração nº 2642 de 26 de julho de 2022, publicada no DOU nº 145 de 02 de agosto de 2022, seção 1, página 104, no uso das atribuições a ela conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Fernanda Pereira de Jesus (SIAPE nº 1738621) para responder como Gestora responsável pela Nota de Empenho nº 2025NE000069, emitida para a empresa EVEN COMERCIAL LTDA, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90046/2024, processo nº 23006.001788/2024-01, tendo como substituta a servidora Bianca Grotti Devora (SIAPE nº 1863713).

Art. 2º - Designar o servidor Marco Antonio Marino (SIAPE nº 1863696) para responder como Fiscal Administrativo.

Art. 3º - Designar o servidor Jhosef Abrantes de Quadros (SIAPE nº 2111355) para responder como Fiscal Técnico, tendo como substituta a servidora Bianca Grotti Devora (SIAPE nº 1863713).

(Assinado digitalmente em 26/02/2025 15:29)

VANESSA CERVELIN SEGURA
PRO REITOR(A) ADJUNTO(A) - TITULAR (Titular)
PROAD (11.01.09)
Matrícula: 1991139

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **4763**, ano: **2025**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **26/02/2025** e o código de verificação: **904ff74c3e**

PROEC

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 7/2025 - PROEC (11.01.08)
(Nº do Documento: 42)

Nº do Protocolo: 23006.004893/2025-74

Santo André-SP, 27 de Fevereiro de 2025

(Assinado digitalmente em 27/02/2025 14:39)

EDSON PINHEIRO PIMENTEL

PRO-REITOR(A) - TITULAR (Titular)

PROEC (11.01.08)

Matrícula: 1672965

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **42**, ano: **2025**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **27/02/2025** e o código de verificação: **74eee5277c**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

EDITAL Nº 07/2025 – RESULTADO FINAL

Resultado final do Edital nº 07/2025-PROEC - Processo Seletivo de discentes para atuação como Bolsistas na função de **Instrutor(a)** para o desenvolvimento e aplicação de aulas no âmbito da **ação CR001-2025**, vinculada ao Programa PG002-2025 – Escola Preparatória da UFABC, aprovado pelo **Ato Decisório nº 121/2024 - CEC**, de 18 de novembro de 2024.

A Universidade Federal do ABC (UFABC), por meio da **PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA (ProEC)**, considerando o disposto no item 12 do Edital nº 07/2025-PROEC, torna pública o **resultado final** do processo seletivo de discentes para atuação como Bolsistas na função de **Instrutor(a)** para o desenvolvimento e aplicação de aulas no âmbito da **ação CR001-2025**, vinculada ao Programa PG002-2025 – Escola Preparatória da UFABC, aprovado pelo **Ato Decisório nº 121/2024 - CEC**, de 18 de novembro de 2024, conforme ANEXO I.

ANEXO I
Edital nº 07/2025-PROEC
Resultado final

Nome completo (Nome Social)	RA (UFABC)	Disciplina	Nota 1ª fase	Bônus	Nota final	Nota 2ª fase	Resultado final	Classificação	Posição na Lista de espera
Alane Pedrosa Gomes	1084	Literatura	7,0	1,0	7,0	20,0	Bolsista	1º	-
Alessandra Sabino Pereira	1418	Química	4,5	1,2	5,4	-	Reprovado(a)	-	-
Aline Oliveira Souza	1775	História	9,2	1,0	9,2	18,5	Bolsista	2º	-
Alison Viana Dias	0826	História	9,1	1,0	9,1	18,5	Bolsista	3º	-
Anna Luiza Maximo Costa e Silva	0280	Matemática	6,0	1,0	6,0	15,5	Lista de Espera	9º	3º
Artur Teles Barbosa	1117	Matemática	6,5	1,2	7,5	16,0	Lista de Espera	8º	2º
Aubrey Duarte	1440	História da Arte	6,5	1,0	6,5	-	Reprovado(a)	-	-
Beatriz Oliveira da Cruz	0246	História	8,8	1,1	9,6	17,0	Lista de Espera	5º	1º
Bernardo Antonio da Silva	1495	Matemática	5,0	1,0	5,0	16,5	Lista de Espera	7º	1º
Bibi Souza de Carvalho	1784	Literatura	6,5	1,0	6,5	14,5	Lista de Espera	5º	3º
Bruna Spina Papaleo	0547	História da Arte	9,0	1,0	9,0	20,0	Bolsista	1º	-
Cainnã Milaneli Silva	1852	Física	5,3	1,0	5,3	14,0	Bolsista	3º	-
Camille Vitória Costa Chagas	1816	Matemática	6,0	1,0	6,0	19,0	Bolsista	2º	-
Camilo José Gomes Carvalho	0019	Matemática	8,0	1,2	9,2	15,0	Lista de Espera	10º	4º
Carolina Silva Chiovitti	0436	Redação e Gram.	6,8	1,0	6,8	19,0	Bolsista	5º	-
Danilo Dessio Pereira	0052	Matemática	5,5	1,2	6,6	18,5	Bolsista	4º	-
Dante Spinelli Apolinario Montes	1945	História	8,9	1,0	8,9	19,0	Bolsista	1º	-
Edson Gustavo Alves dos Santos	0550	Matemática	7,0	1,0	7,0	19,0	Bolsista	3º	-
Eduardo Oliveira Rocha	1593	Tópicos Interdisc.	4,3	1,0	4,3	-	Reprovado(a)	-	-
Eduardo Oliveira Stelmo da Silva	0914	Química	7,5	1,0	7,5	-	Reprovado(a)	-	-
Ellen Cristiny da Silva	1087	Física	6,3	1,0	6,3	19,5	Bolsista	1º	-
Enzo Pessegatti Domingues	1671	Matemática	9,0	1,1	9,9	19,5	Bolsista	1º	-
Felippe Rodrigues Ceron da Silva	2166	Matemática	6,0	1,0	6,0	18,5	Bolsista	5º	-
Fernanda dos Santos Quitau	0690	Matemática	8,5	1,0	8,5	18,5	Bolsista	6º	-
Fernanda Santos Fogassa	0641	Química	4,6	1,1	5,1	14,5	Lista de Espera	5º	1º

Nome completo (Nome Social)	RA (UFABC)	Disciplina	Nota 1ª fase	Bônus	Nota final	Nota 2ª fase	Resultado final	Classificação	Posição na Lista de espera
Fernando Henrique Bildner de Carvalho	0276	História	6,5	1,0	6,5	15,0	Lista de Espera	6º	2º
Gabriel Cesar Valdiviesso Gomes Silva	2075	Matemática	8,0	1,2	9,2	11,5	Lista de Espera	12º	6º
Gabriel Cordeiro dos Santos	0781	Biologia	9,0	1,1	9,9	17,5	Lista de Espera	5º	1º
Gabriel de Oliveira Trindade	1674	Geografia	7,8	1,0	7,8	18,5	Bolsista	1º	-
Gabriel Rocha Lima	1769	Matemática	6,0	1,0	6,0	-	Reprovado(a)	-	-
Gabriel Silva Rocha	2256	Biologia	9,5	1,0	9,5	19,5	Bolsista	1º	-
Hugo Benamy Santana da Silva	0412	Redação e Gram.	9,0	1,1	9,9	20,0	Bolsista	1º	-
Isabela Dias Castro	2423	Química	5,5	1,0	5,5	17,5	Bolsista	2º	-
Isabela Lonardoni Teixeira	0068	Filosofia e Sociologia	9,3	1,2	10,6	17,0	Abriu mão da bolsa	-	-
Jessica Gomes Pereira	2497	Filosofia e Sociologia	9,0	1,0	9,0	18,5	Bolsista	2º	-
João Pedro Casella Andrade	0498	Biologia	7,8	1,2	9,3	19,5	Abriu mão da bolsa	-	-
João Pedro Vinicius Lazaro	0089	Filosofia e Sociologia	9,0	1,2	10,8	-	Reprovado(a)	-	-
Jota Lucena Nery de Souza	1977	Filosofia e Sociologia	8,5	1,1	9,4	-	Reprovado(a)	-	-
Juan Pablo Enos Santana Santos	0096	Filosofia e Sociologia	7,5	1,0	7,5	-	Reprovado(a)	-	-
Julia Clauson	1043	Biologia	6,1	1,2	7,3	-	Reprovado(a)	-	-
Kaue Nogueira de Carvalho Mariano	7216	Física	6,8	1,2	8,1	-	Reprovado(a)	-	-
Ketlen Guimarães de Oliveira dos Santos	0158	Física	4,8	1,0	4,8	13,0	Lista de Espera	4º	1º
Kezia Merce Lins Silva	0648	Redação e Gram.	5,3	1,0	5,3	19,5	Bolsista	2º	-
Lays Lemos Garcia da Silva	1182	Geografia	8,3	1,0	8,3	18,5	Bolsista	2º	-
Letícia Cavalcanti Pereira	0605	Química	4,0	1,0	4,0	11,5	Lista de Espera	6º	2º
Lorena de Oliveira Sandoli	0577	Literatura	9,5	1,0	9,5	20,0	Bolsista	2º	-
Luca Gomes Messias	1782	Física	8,5	1,0	8,5	16,5	Bolsista	2º	-
Luiz Henrique Okuhara	1632	Matemática	8,5	1,0	8,5	15,0	Lista de Espera	11º	5º

Nome completo (Nome Social)	RA (UFABC)	Disciplina	Nota 1ª fase	Bônus	Nota final	Nota 2ª fase	Resultado final	Classificação	Posição na Lista de espera
Luiza Tonette Santos	2151	Biologia	7,3	1,0	7,3	19,0	Bolsista	4º	-
Maria Clara Alves Godoi	1500	Redação e Gram.	6,3	1,0	6,3	19,5	Bolsista	3º	-
Maria Clara Borja Gonçalves	0444	Química	6,1	1,0	6,1	16,5	Bolsista	3º	-
Maria Eduarda Lins Mendes	2337	Filosofia e Sociologia	8,0	1,0	8,0	19,0	Bolsista	1º	-
Maria Luisa Oliveira Negrini	0309	História	9,0	1,0	9,0	18,0	Bolsista	4º	-
Mariana Montezori Gonçalves	1493	Biologia	5,9	1,2	7,0	19,5	Bolsista	2º	-
Mayeli Montarelli	2230	Literatura	9,0	1,0	9,0	15,0	Lista de Espera	4º	2º
Maysa Helena Cursino Bueno	1176	Filosofia e Sociologia	9,3	1,0	9,3	18,5	Bolsista	3º	-
Nadyne Marcella Bambam de Luzia	2030	Redação e Gram.	4,1	1,1	4,5	14,5	Lista de Espera	7º	1º
Nelson Honorato Carlos Junior	3140	Filosofia e Sociologia	7,3	1,2	8,3	17,5	Lista de Espera	4º	1º
Nyla Gabrielly Silva Dias	2332	Biologia	7,4	1,2	8,8	20,0	Abriu mão da bolsa	-	-
Pedro Henrique Oliveira Lima	1747	Tópicos Interdisc.	8,3	1,1	9,1	16,5	Bolsista	1º	-
Raphael Silva dos Passos	0013	Química	4,6	1,2	5,3	15,0	Bolsista	4º	-
Rebeca Cruz Soares	1988	Literatura	7,0	1,0	7,0	16,0	Lista de Espera	3º	1º
Sabrcia Kessya Cauanny Adriano da Silveira	1320	Redação e Gram.	5,5	1,0	5,5	18,5	Bolsista	6º	-
Sarah Leite dos Reis	0338	Química	10,0	1,1	11,0	20,0	Bolsista	1º	-
Sérgio Pereira Oliveira	1122	Biologia	9,0	1,0	9,0	19,5	Bolsista	3º	-
Welder Aparecido Ribeiro de Melo	0503	Física	5,3	1,2	6,0	19,0	Abriu mão da bolsa	-	-
William Silva	1261	Geografia	7,5	1,0	7,5	18,0	Bolsista	3º	-
Yolanda Monaco	1669	Redação e Gram.	4,7	1,1	5,2	19,5	Bolsista	4º	-



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

RETIFICAÇÃO Nº 41 / 2025 - PROEC (11.01.08)

Nº do Protocolo: 23006.004897/2025-52

Santo André-SP, 27 de fevereiro de 2025.

No Edital nº **07/2025-PROEC** - RESULTADO PARCIAL publicado no Boletim de Serviços nº 1424 de 25 de Fevereiro de 2025, referente o processo seletivo de discentes para atuação como Bolsistas na função de Instrutor(a) para o desenvolvimento e aplicação de aulas no âmbito da **ação CR001-2025**, vinculada ao Programa PG002-2025 Escola Preparatória da UFABC, aprovado pelo Ato Decisório nº 121/2024 - CEC, de 18 de novembro de 2024, retificam-se os itens descritos a seguir.

Onde se lê:

Resultado final do Edital nº 07/2025-PROEC - Processo Seletivo de discentes para atuação como Bolsistas na função de **Instrutor(a)** para o desenvolvimento e aplicação de aulas no âmbito da **ação CR001-2025**, vinculada ao Programa PG002-2025 ? Escola Preparatória da UFABC, aprovado pelo **Ato Decisório nº 121/2024 - CEC**, de 18 de novembro de 2024.

Leia-se:

Resultado parcial do Edital nº 07/2025-PROEC - Processo Seletivo de discentes para atuação como Bolsistas na função de **Instrutor(a)** para o desenvolvimento e aplicação de aulas no âmbito da **ação CR001-2025**, vinculada ao Programa PG002-2025 ? Escola Preparatória da UFABC, aprovado pelo **Ato Decisório nº 121/2024 - CEC**, de 18 de novembro de 2024.

Onde se lê:

A Universidade Federal do ABC (UFABC), por meio da **PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA (ProEC)**, considerando o disposto no item 12 do Edital nº 07/2025-PROEC, torna pública o **resultado final** do processo seletivo de discentes para atuação como Bolsistas na função de **Instrutor(a)** para o desenvolvimento e aplicação de aulas no âmbito da **ação CR001-2025**, vinculada ao Programa PG002-2025 ? Escola Preparatória da UFABC, aprovado pelo **Ato Decisório nº 121/2024 - CEC**, de 18 de novembro de 2024, conforme ANEXO I.

Leia-se:

Universidade Federal do ABC (UFABC), por meio da **PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA (ProEC)**, considerando o disposto no item 10 do Edital nº 07/2025-PROEC, torna pública o **resultado parcial** do processo seletivo de discentes para atuação como Bolsistas na função de **Instrutor(a)** para o desenvolvimento e aplicação de aulas no âmbito da **ação CR001-2025**, vinculada ao Programa PG002-2025 ? Escola Preparatória da UFABC, aprovado pelo **Ato Decisório nº 121/2024 - CEC**, de 18 de novembro de 2024, conforme ANEXO I.

Onde se lê:

Anexo I - Edital nº 07/2025-PROEC - Resultado final.

Leia se:

Anexo I - Edital nº 07/2025-PROEC - Resultado parcial.

(Assinado digitalmente em 27/02/2025 15:07)

EDSON PINHEIRO PIMENTEL
PRO-REITOR(A) - TITULAR (Titular)
PROEC (11.01.08)
Matrícula: 1672965

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **41**, ano:
2025, tipo: **RETIFICAÇÃO**, data de emissão: **27/02/2025** e o código de verificação:
c51f6bf02b

PROGRAD PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 4762/2025 - PROGRAD (11.01.05)

Nº do Protocolo: 23006.004790/2025-12

Santo André-SP, 26 de fevereiro de 2025.

Prorroga sanção para discente de graduação por transgressão disciplinar.

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeada pela Portaria de Pessoal nº 30, de 20 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 17 de fevereiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e considerando a Portaria Nº 4561/2024 - PROGRAD,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 30 dias, a contar de 03 de março de 2025, suspensão aplicada ao discente de RA 11202421319, a fim de que a Comissão Disciplinar Discente da Graduação possa terminar os procedimentos de apuração do processo administrativo disciplinar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 26/02/2025 15:05)

FERNANDA GRAZIELLA CARDOSO

PRO-REITOR(A) - TITULAR (Titular)

PROGRAD (11.01.05)

Matrícula: 2081225



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

ATO DECISÓRIO Nº 65/2025 - CG (11.01.05.50)

Nº do Protocolo: 23006.004741/2025-71

Santo André-SP, 26 de fevereiro de 2025.

A COMISSÃO DE GRADUAÇÃO (CG) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO a Resolução ConsePE nº 255, de 22 de junho de 2022 que estabelece normas e procedimentos para a revisão e aprovação dos Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação da UFABC, revoga e substitui a Resolução ConsePE nº 230;

CONSIDERANDO a Resolução CG nº 28, de 09 de junho de 2022, que institui o catálogo de disciplinas, estabelece normas para criação, exclusão e alteração de disciplinas de Graduação da UFABC, revoga e substitui a Resolução CG nº 21 de 2019;

CONSIDERANDO o Ato Decisório ConsePE nº 242 de 2022, que aprovou a revisão do Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Ciências Humanas;

CONSIDERANDO a Portaria Prograd nº 2951 de 2022, que estabelece o fluxo para aprovação e publicação dos documentos complementares à parte dos projetos pedagógicos de cursos de graduação;

CONSIDERANDO o Ato Decisório nº 28 de 2023, que aprovou os documentos complementares à parte do Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Ciências Humanas;

CONSIDERANDO as deliberações ocorridas em sua I sessão ordinária, realizada em 13 e 20 de fevereiro de 2025,

DECIDE:

Art. 1º Aprovar, conforme **anexo 1**, a atualização do documento complementar à parte I do Projeto Pedagógico do curso de Licenciatura em Ciências Humanas, em que está contido o rol de disciplinas de opção limitada da referida matriz de PPC.

Art. 2º Aprovar, conforme **anexo 2**, a atualização do documento complementar à parte II do Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Ciências Humanas, em que estão contidas as regras e a tabela de transição entre matrizes curriculares (TTMC).

Art. 3º Este Ato Decisório entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 26/02/2025 15:05)

FERNANDA GRAZIELLA CARDOSO

PRO-REITOR(A) - TITULAR (Titular)

PROGRAD (11.01.05)

Matrícula: 2081225

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **65**, ano: **2025**, tipo: **ATO DECISÓRIO**, data de emissão: **26/02/2025** e o código de verificação: **d4bac5760d**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE Nº 1/2025 - CDDG (11.01.05.51)

Nº do Protocolo: 23006.004781/2025-13

Santo André-SP, 26 de fevereiro de 2025.

Assunto: Trata-se documento referente a relatório de ocorrência recebida via Ouvidoria de protocolo nº 23546.110066/2024-21, solicitando a análise e providências em relação a suposta ocorrência de divulgação ou armazenamento de material de cunho sexual, compartilhamento de imagens inadequadas em grupos de rede social da instituição e insinuações sobre a aparência física ou personalidade da pessoa assediada.

Vistos e examinados os documentos encaminhados a essa comissão, oitiva do discente denunciado e após a realização da análise preliminar de admissibilidade, considerando que:

- A) a gravidade dos fatos relatados;
- B) no caso em tela, há elementos de informação recebidos por essa comissão, os quais requerem da autoridade as providências de apuração necessárias;

A CDDG DECIDE e opina, fundamentadamente, pelo:

a) Afastamento cautelar do discente, com fundamento no artigo na Resolução ConsUni seção II dos direitos e deveres Artigo 77 Inciso V ("comportar-se de acordo com os princípios éticos;") e VI ("respeitar as autoridades universitárias, os servidores, os professores, a comunidade e os demais membros do corpo discente;"), assim como, Artigo 79 que dispõem sobre "A não observância dos deveres ensejará a aplicação de sanções disciplinares", a CDDG sugere prorrogação de suspensão por mais trinta dias a contar do dia 03 de março de 2025.

b) Instauração de processo administrativo disciplinar para apuração de conduta discente, assegurada a ampla defesa e o contraditório, conforme regimento interno da CDDG e os ritos processuais da administração pública.

(Assinado digitalmente em 27/02/2025 11:43)

RAMATIS JACINO

PRESIDENTE(A)

CECS (11.01.12)

Matrícula: 2354087

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1**, ano: **2025**, tipo: **JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE**, data de emissão: **26/02/2025** e o código de verificação: **de4432e959**

PROPG

PRÓ-REITORIA DE

PÓS-GRADUAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

RETIFICAÇÃO Nº 38 / 2025 - PROPG/CAPPG (11.01.06.20)

Nº do Protocolo: 23006.004774/2025-11

Santo André-SP, 26 de fevereiro de 2025.

No **Edital 29/2024 - PROPG**, publicado no Boletim de Serviço nº 1406, de 17 de dezembro de 2024, que trata sobre as *Normas do Processo Seletivo do Doutorado Acadêmico Industrial da Universidade Federal do ABC, referente ao ingresso durante o ano de 2025*:

- no **item 10.3**:

onde se lê: "Os candidatos que não apresentarem o APDI tripartite até o início do **terceiro quadrimestre de 2025** perderão o direito a vaga de doutorado, de forma irrevogável e sem direito a recurso.";

leia-se: "Os candidatos que não apresentarem o APDI tripartite até o início do **primeiro quadrimestre de 2026** perderão o direito a vaga de doutorado, de forma irrevogável e sem direito a recurso."

- no **Anexo III**:

onde se lê:

"Pontuação final = P1 + P2+P3 P1 = pontuação obtida pelo candidato no histórico escolar, normalizado na escala de 0 a 10 (peso 40%)

P2 = pontuação obtida pelo candidato no currículo, na escala de 0 a 10 (peso 45%)

P3 = pontuação obtida pelo candidato na entrevista (peso 15%);

leia-se:

"Pontuação final = P1 + P2+P3

P1 = pontuação obtida pelo candidato no histórico escolar, normalizado na escala de 0 a 10 (peso 35%)

P2 = pontuação obtida pelo candidato no currículo, na escala de 0 a 10 (peso 40%)

P3 = pontuação obtida pelo candidato na entrevista (peso 25%)".

(Assinado digitalmente em 26/02/2025 12:47)
DEMETRIO JACKSON DOS SANTOS
COORDENADOR DE CURSO - TITULAR (Titular)
DAI (11.01.06.48)
Matrícula: 1961116

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **38**, ano: **2025**, tipo: **RETIFICAÇÃO**, data de emissão: **26/02/2025** e o código de verificação: **8744d13a4f**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

RETIFICAÇÃO Nº 39 / 2025 - PROPG/CAPPG (11.01.06.20)

Nº do Protocolo: 23006.004775/2025-66

Santo André-SP, 26 de fevereiro de 2025.

No **Edital 30/2024 - PROPG**, publicado no Boletim de Serviço nº 1406, de 17 de dezembro de 2024, que trata sobre as *Normas do Processo Seletivo do Mestrado Acadêmico para Inovação da Universidade Federal do ABC, referente ao ingresso durante o ano de 2025*:

- no **Anexo III**:

onde se lê:

"Pontuação final = P1 + P2+P3 P1 = pontuação obtida pelo candidato no histórico escolar, normalizado na escala de 0 a 10 (peso 50%)

P2 = pontuação obtida pelo candidato no currículo, na escala de 0 a 10 (peso 35%)

P3 = pontuação obtida pelo candidato na entrevista, na escala de 0 a 10 (peso 15%)";

leia-se:

" Pontuação final = P1 + P2+P3

P1 = pontuação obtida pelo candidato no histórico escolar, normalizado na escala de 0 a 10 (peso 40%)

P2 = pontuação obtida pelo candidato no currículo, na escala de 0 a 10 (peso 35%)

P3 = pontuação obtida pelo candidato na entrevista, na escala de 0 a 10 (peso 25%)".

(Assinado digitalmente em 26/02/2025 12:46)
DEMETRIO JACKSON DOS SANTOS
COORDENADOR DE CURSO - TITULAR (Titular)
DAI (11.01.06.48)
Matrícula: 1961116

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **39**, ano: **2025**, tipo: **RETIFICAÇÃO**, data de emissão: **26/02/2025** e o código de verificação: **62f0ba8e56**

SUGEPE

SUPERINTENDÊNCIA

DE GESTÃO DE

PESSOAS



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 194 / 2025 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.004595/2025-84

Santo André-SP, 25 de fevereiro de 2025.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a pedido, a servidora NATHALIE DE ALMEIDA BRESSIANI, SIAPE 2297308, do encargo de Vice Coordenadora do Bacharelado em Filosofia, a contar de 1º março de 2025.

Art. 2º Dispensar, a pedido, a servidora NATHALIE DE ALMEIDA BRESSIANI, SIAPE 2297308, do encargo de substituta eventual do(a) Coordenador(a) do Bacharelado em Filosofia, código FCC, a contar de 1º março de 2025.

(Assinado digitalmente em 25/02/2025 09:08)

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **194**, ano:
2025, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **25/02/2025** e o código de verificação:
7ad8af7338



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 195 / 2025 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.004596/2025-29

Santo André-SP, 25 de fevereiro de 2025.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor PEDRO BRAVO DE SOUZA, SIAPE 3408157, para o encargo de Vice Coordenador do Bacharelado em Filosofia, a contar de 1º março de 2025, para fins de conversão didática, de acordo com a Resolução nº 241/2020 do CONSEPE.

Art. 2º Designar, nos termos do Artigo 38 da Lei nº 8.112/1990, o servidor PEDRO BRAVO DE SOUZA, SIAPE 3408157, para o encargo de substituto eventual do(a) Coordenador(a) do Bacharelado em Filosofia, código FCC, durante os afastamentos, impedimentos legais e regulamentares do(a) titular, a contar de 1º março de 2025.

(Assinado digitalmente em 25/02/2025 09:07)

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **195**, ano:
2025, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **25/02/2025** e o código de verificação:
db10348310



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 196 / 2025 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.004598/2025-18

Santo André-SP, 25 de fevereiro de 2025.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, por término de mandato, a servidora PATRICIA DEL NERO VELASCO, SIAPE 1734910, do encargo de Vice Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Filosofia, a contar de 1º março de 2025.

Art. 2º Dispensar, por término de mandato, a servidora PATRICIA DEL NERO VELASCO, SIAPE 1734910, do encargo de substituta eventual do(a) Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Filosofia, código FCC, a contar de 1º março de 2025.

(Assinado digitalmente em 25/02/2025 09:07)

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **196**, ano:
2025, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **25/02/2025** e o código de verificação:
065bb37621



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 197 / 2025 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.004599/2025-62

Santo André-SP, 25 de fevereiro de 2025.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora NATHALIE DE ALMEIDA BRESSIANI, SIAPE 2297308, para o encargo de Vice Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Filosofia, a contar de 1º março de 2025, para fins de conversão didática, de acordo com a Resolução nº 241/2020 do CONSEPE.

Art. 2º Designar, nos termos do Artigo 38 da Lei nº 8.112/1990, a servidora NATHALIE DE ALMEIDA BRESSIANI, SIAPE 2297308, para o encargo de substituta eventual do(a) Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Filosofia, código FCC, durante os afastamentos, impedimentos legais e regulamentares do(a) titular, a contar de 1º março de 2025.

(Assinado digitalmente em 25/02/2025 09:10)

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA

SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)

SUGEPE (11.01.28)

Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **197**, ano:
2025, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **25/02/2025** e o código de verificação:
a404a00856



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 198 / 2025 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.004601/2025-01

Santo André-SP, 25 de fevereiro de 2025.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Dispensar, por decisão da Administração, o servidor DANIEL FLORENCIO DE AQUINO FARIA, SIAPE 1875420, do encargo de substituto eventual do(a) Chefe da Seção de Laboratórios Acadêmicos Secos - Ambiental, Robótica e Física - Campus SA, código FG-2, a contar de 1º março de 2025.

(Assinado digitalmente em 25/02/2025 09:13)

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **198**, ano:
2025, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **25/02/2025** e o código de verificação:
c89c31f911



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 199 / 2025 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.004603/2025-92

Santo André-SP, 25 de fevereiro de 2025.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, o servidor MARCELO AUGUSTO CHRISTOFFOLETE, SIAPE 1653932, do encargo de substituto eventual do(a) Coordenador(a) do Biotérios - Campus SBC, código FG-2, a contar de 1º de março de 2025.

(Assinado digitalmente em 25/02/2025 09:13)

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **199**, ano:
2025, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **25/02/2025** e o código de verificação:
fe6da0a8bd



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 206 / 2025 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.004739/2025-01

Santo André-SP, 26 de fevereiro de 2025.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Alterar a unidade administrativa de exercício da servidora ANA LUCIA GERALDO, SIAPE 2029532, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, lotada na Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas (PROAP) e em exercício na Divisão de Políticas Afirmativas, Bem Viver Comunitário e Diversidade, para exercício na Divisão de Saúde e Qualidade de Vida, a contar de 1º de março de 2025. Protocolo: 23006.004421/2025-11.

(Assinado digitalmente em 26/02/2025 10:13)
DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **206**, ano:
2025, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **26/02/2025** e o código de verificação:
c6ba26b81f



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA DE PESSOAL Nº 208 / 2025 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.004861/2025-79

Santo André-SP, 27 de fevereiro de 2025.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Promover, nos termos do Art. 12 da Lei nº 12.772/2012, e da Resolução ConsUni nº 161/2016, e do Processo nº 23006.018756/2024-36, considerando o resultado final proferido pela Comissão Especial de Avaliação em 25/02/2025, o(a) docente abaixo relacionado(a), integrante da Carreira do Magistério Superior, da Classe D/7, Professor Associado - Nível 4, para a Classe E/8, com denominação de Professor Titular:

SIAPE	NOME	PADRÃO ATUAL	PROGRESSÃO PARA	VIGÊNCIA
1669196	LUIZ HENRIQUE BONANI DO NASCIMENTO	7-704	8-801	05/01/2025

(Assinado digitalmente em 27/02/2025 12:21)
DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **208**, ano: **2025**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **27/02/2025** e o código de verificação: **3e691c3786**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 209 / 2025 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.004864/2025-11

Santo André-SP, 27 de fevereiro de 2025.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Cancelar, a pedido, a licença para capacitação concedida ao servidor PAULO TADEU GARCIA, SIAPE 1776522, conforme Portaria nº 67/2025/SUGEPE, publicada no Boletim de Serviço nº 1414 de 21/01/2025, para o período de 06/03/2025 a 04/04/2025.

(Assinado digitalmente em 27/02/2025 12:19)

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **209**, ano:
2025, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **27/02/2025** e o código de verificação:
8bf735e731



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

RETIFICAÇÃO Nº 40/2025 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santo André-SP, 27 de fevereiro de 2025.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas, e

RESOLVE:

Na PORTARIA Nº 4744/2025 - SUGEPE, datada de 20 de fevereiro de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 1423, de 21 de fevereiro de 2025, onde se lê:

"Alteração da Unidade Organizacional Responsável pela Seção de Engenharia de Segurança do Trabalho:"

Leia-se:

"Alterações da Unidade Organizacional Pró-Reitoria de Graduação, conforme abaixo"

As demais disposições da portaria permanecem inalteradas.

(Assinado digitalmente em 27/02/2025 15:31)

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA

SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)

SUGEPE (11.01.28)

Matrícula: 2668025

Processo Associado: 23006.001083/2023-02

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **40**, ano: **2025**, tipo: **RETIFICAÇÃO**, data de emissão: **27/02/2025** e o código de verificação: **48e08c0d3a**

CORREGEDORIA SECCIONAL



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE Nº 4 / 2025 - CORREGEDORIA (11.01.30)

Nº do Protocolo: 23006.004930/2025-44

Santo André-SP, 27 de fevereiro de 2025.

Assunto: Juízo de admissibilidade de exame inicial acerca das manifestações NUP nº 23546.059015/2024-06, NUP nº 23546.064673/2024-10, NUP nº 23546.064680/2024-11, NUP nº 23546.093482.2024-57, NUP nº 23546.093964/2024-15, NUP nº 23546.096018/2024-12 e NUP nº 23546.102984/2024-86, na espécie: denúncias, protocolizadas na plataforma Fala-BR, cadastradas na unidade no processo associado: 23006.004658/2025-01.

Vistos e examinados os documentos da denúncias encaminhadas e após a realização de ofício de exame inicial, considerando que:

A) As descrições de hipotéticos fatos e supostas condutas requerem a devida atenção analítica e investigativa inicial pela unidade correcional, de forma a subsidiar a manifestação final de Juízo de Admissibilidade da autoridade instauradora. Assim sendo, parece necessário a instauração de procedimento de investigação preliminar sumária, para fins de instruir o feito com diligências ou atos de instrução iniciais, encarte de documentação nos autos, preparação de nota técnica analítica, para exame técnico cabível, e, enfim, o respectivo Juízo de Admissibilidade de manifestação final.

B) Conforme o Manual de Processo Administrativo Disciplinar da CGU, acerca dos procedimentos investigativos, edição 2022, página 50:

Manual de Processo Administrativo Disciplinar da CGU, edição 2022, página 50:

"Como exemplos das ações a serem realizadas no decurso dos procedimentos investigativo sem tela, podem ser citados: solicitação de documentos ou informações ao representante ou denunciante, consulta a sistemas informatizados, análise da legislação pertinente, análise da documentação relativa ao caso, consulta de informações pertinentes ao feito junto a outros órgãos ou entidades e, caso seja indispensável, até mesmo a solicitação de manifestação do próprio denunciado ou representado."

C) No escopo investigativo em tela, há possível conexão de objeto entre as manifestações, razão pela qual, em vista da economicidade processual, justifica-se a juntada das denúncias num só procedimento investigativo ou preparatório.

Considerando o Código de Processo Civil, aplicado subsidiariamente nos processos administrativos, e, em específico, no artigo 286, assim consta:

Código de Processo Civil, artigo 286, I:

"Art. 286. Serão distribuídas por dependência as causas de qualquer natureza:

I - quando se relacionarem, por conexão ou continência, com outra já ajuizada;"

D) **A Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022** estabelece acerca da necessidade de juízo de admissibilidade para tratar de denúncias:

"Art. 38. As denúncias, as representações ou os relatos que noticiem a ocorrência de suposta infração disciplinar ou de ato lesivo contra a Administração Pública praticado por pessoa jurídica, inclusive anônimos, deverão ser objeto de juízo de admissibilidade que avalie a existência de indícios que justifiquem a sua apuração, bem como a espécie de procedimento investigativo ou processo correcional cabível.

§ 1º Para subsidiar o juízo de admissibilidade, o titular da unidade setorial de correição poderá se valer dos procedimentos investigativos previstos neste Capítulo."

No caso sob exame de que tratam as manifestações, faz-se necessário realizar diligências preliminares e atos de investigação preliminar, para que a autoridade instauradora possa deliberar acerca da existência dos elementos necessários e da análise acerca da justa causa para a atuação do poder disciplinar no caso concreto. Nesse sentido, parece cabível, em tese, o que preleciona o artigo 40 da **Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022** : a instauração de procedimento de investigação preliminar sumária (IPS):

"Seção III

Dos Procedimentos Investigativos

Subseção I

Da Investigação Preliminar Sumária

Art. 40. A Investigação Preliminar Sumária - IPS constitui procedimento investigativo de caráter preparatório no âmbito correcional, não contraditório e não punitivo, de acesso restrito, que objetiva a coleta de elementos de informação para a análise acerca da existência dos elementos de autoria e materialidade relevantes para a instauração de processo correcional.

Parágrafo único. No âmbito da IPS podem ser apurados atos lesivos cometidos por pessoa jurídica contra a Administração Pública e falta disciplinar praticada por servidor ou empregado público federal."

E) Na **Resolução Nº 239/2024 - CONSUNI (11.00.06), de 22 de novembro de 2024**, artigo 2º, consta a competência da Corregedoria para a instauração e condução de procedimentos correccionais investigativos para realizar a apuração de infrações disciplinares:

"Art. 2º A Corregedoria-Setorial da UFABC está vinculada à autoridade máxima da UFABC, e, por intermédio de seu corregedor-titular, exercerá, com exclusividade, a competência privativa para realizar a manifestação final quanto ao juízo de admissibilidade correcional, no âmbito da UFABC, podendo se valer da instauração e condução de procedimentos correccionais investigativos para realizar a apuração de infrações disciplinares e possíveis atos lesivos praticados por pessoa jurídica contra a UFABC.

F) Em vista do acima exposto, considerando a necessidade de esclarecimentos preliminares por administrados e por unidades administrativas ou acadêmicas, bem como a realizar a prospecção e análise de dados e de informações, com fundamento nos artigos relacionados, decido nos seguintes termos:

Com fundamento na **Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022**, artigos 40 e 41, na **Portaria da Reitoria nº 459, de 23 de outubro de 2015**, artigo 4º, inciso VII, e na **Resolução CONSUNI nº 239/2024**, artigo 2º, concluo e **DECIDO** inicialmente pela instauração de procedimento preliminar não punitivo, na espécie: Investigação Preliminar Sumária (IPS), para subsidiar o exame de admissibilidade das manifestações cadastradas na plataforma Fala-Br. No término das investigações, retornem os autos para Juízo de Admissibilidade de manifestação final.

(Assinado digitalmente em 27/02/2025 18:43)

LEONARDO LIRA LIMA
CORREGEDOR-SETORIAL TITULAR PRO-TEMPORE
CORREGEDORIA (11.01.30)
Matrícula: 2668026

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **4**, ano:
2025, tipo: **JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE**, data de emissão: **27/02/2025** e o código de
verificação: **db21f982a7**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE Nº 5 / 2025 - CORREGEDORIA (11.01.30)

Nº do Protocolo: 23006.004934/2025-22

Santo André-SP, 27 de fevereiro de 2025.

Assunto: Juízo de admissibilidade de manifestação final relativo à denúncia, protocolizada na plataforma Fala-BR sob NUP nº 23546.061303/2024-12, cadastrada na unidade correcional sob identificador de análise ePAD(ID) Nº: 63652, processo associado nº: 23006.024036/2024-18.

Vistos e examinados os documentos da denúncia encaminhada e, após a realização da análise inicial de admissibilidade, considerando que:

A) A denúncia relacionada em tela, formalizada por manifestante de identidade pessoal protegida nos termos da Lei nº 13460/2017, artigo 10, § 7º, alegou acerca de hipotética prática, por agente público, de: oferecer livro didático em sala de aula, em suposta venda casada e hipoteticamente coercitiva.

B) Recebida a denúncia encaminhada pela Ouvidoria, houve instauração de processo associado de análise inicial de admissibilidade, com expedição de ofício à unidade acadêmica de lotação do servidor e responsável pela fiscalização das atividades acadêmicas exercidas pelo corpo docente relacionado à disciplina ofertada no curso de graduação. Houve também a pesquisa das certidões negativas de antecedentes correccionais, nada havendo que conste em termos de maus antecedentes correccionais por parte do servidor.

C) Foi contextualizado que o docente não obrigou discentes a comprarem livro e que consta uma relação de materiais que podem ser utilizados nas disciplinas, alguns dos quais são disponibilizados na biblioteca da universidade.

D) Ainda, foi também explicado que o ministrante da disciplina indica que deixa os slides utilizados disponíveis e entrega aos discentes cópias das listas de exercícios, além de indicar canal onde as aulas estão disponíveis desde a época dos quadrimestres suplementares. Também demonstrou que há outros materiais didáticos disponíveis na biblioteca. Foram fornecidos documentos comprobatórios, tais como slide de apresentação de aulas.

E) Da análise da unidade correcional: potencial descabimento de análise de condutas.

Em consulta à literatura especializada acerca do trabalho docente, consta que o professor pode adotar os livros-textos necessários quando assume determinada disciplina, tratando-se de exercício da liberdade de cátedra.

Nesse sentido, acerca da liberdade de cátedra e o pluralismo de ideias presente na ministração do ensino, assim leciona o professor Francisco Gérson Marques Lima:

"Quando o professor assume determinada Disciplina, ele é o seu condutor. Pode administrá-la livremente, desenvolver a metodologia que melhor lhe pareça adequada aos alunos, aplicar trabalhos, exigir tarefas, ministrar conteúdos, adotar perfis ideológicos e religiosos, corrigir trabalhos e provas, avaliar comportamento e rendimento, atribuir frequência, **indicar bibliografia (adotar livros-texto)** etc.."

(Observação: O excerto textual acima, reproduzido entre aspas, foi consultado da obra doutrinária seguinte: LIMA, Francisco Gérson Marques. *O professor no direito brasileiro: orientações fundamentais de Direito do Trabalho*. Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: MÉTODO, 2008, página 137.)

F) Em consulta à normativa do Conselho Superior Universitário (CONSUNI), verifica-se que a publicação de livro é atividade docente da qual pode decorrer direitos de autor (retribuição pecuniária por direitos de autor), sendo uma possível atividade esporádica ou externa permitida ao docente do Magistério Superior Federal, nos termos da Lei nº 12772/2012, artigo 21, VI, e Resolução Consuni Nº 219/2022 - CONSUNI (11.00.06), anexo I, item 6A:

Lei nº 12772/2012, artigo 21, VI:

"Art. 21. No regime de dedicação exclusiva, será admitida, observadas as condições da regulamentação própria de cada IFE, a percepção de:

VI - direitos autorais ou direitos de propriedade intelectual, nos termos da legislação própria, e ganhos econômicos resultantes de projetos de inovação tecnológica, nos termos do art. 13 da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004;"

Resolução Consuni Nº 219/2022 - CONSUNI (11.00.06), anexo I, item 6A:

"É ADMITIDO AO DOCENTE EM RDE A PERCEPÇÃO DE:"

"**Direitos autorais** nos termos da legislação própria para livros, capítulos de livros, artigos, policy papers, análises de conjuntura, material didático, curadoria, pareceres etd. relacionados à área de atuação do docente."

"Limite de dedicação: não se aplica."

G) As informações fornecidas pela fiscalização das atividades acadêmicas parecem suficientes para constatar que não há evidências de fatos e de condutas, e, logo, não que se cogitar de enquadramentos e tipificações, dado que o docente exerceu atividade do magistério, e, no uso da liberdade de cátedra, lhe é facultado escolher ou orientar os materiais cabíveis para uso na disciplina de graduação que ministra regularmente. Nesse sentido, a Constituição Federal artigo 206, II:

Constituição Federal, artigo 206, inciso II:

"Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;"

Na mesma diretriz, a Lei de Diretrizes e Bases (LDB), no artigo 3º:

Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB):

"Art. 3º O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;"

H) Em vista do exposto, considerados os contraindícios relacionados ao caso examinado, não parece haver materialidade preponderante para fins de instauração de processo administrativo acusatório. Os elementos contraindiciários relacionados ao suporte fático examinado sinalizam que o servidor exerce profissionalmente atividade regular de ministração do ensino superior, conforme livre escolha do material didático, no exercício da liberdade de ensinar, consoante as práticas do Magistério Superior Federal.

I) Salvo melhor juízo, ausente a materialidade de infração disciplinar em sentido estrito, cabe o arquivamento liminar da demanda, com fundamento no parágrafo único do artigo 144 da Lei nº 8112/1990:

Lei nº 8112/1990, artigo 144, parágrafo único:

"Art. 144. As denúncias sobre irregularidades serão objeto de apuração, desde que contenham a identificação e o endereço do denunciante e sejam formuladas por escrito, confirmada a autenticidade.

Parágrafo único. Quando o fato narrado não configurar evidente infração disciplinar ou ilícito penal, a denúncia será arquivada, por falta de objeto."

J) Não havendo objeto disciplinar a ser tratado, dada a ausência de evidências de conduta de agente público, cabe o encerramento da demanda e o arquivamento da manifestação, por ausência de materialidade. No mais, em sendo possível, orienta-se ao docente para que, na medida do possível, possa trabalhar com fontes de conhecimento abertas e disponíveis aos discentes, tendo em vista o primado da inclusão universitária no ensino superior ofertado pelo Magistério Superior Federal na Fundação Universidade Federal do ABC.

K) Adoto por fundamento a nota técnica para subsidiar a análise inicial de admissibilidade Nº 1/2025, com identificador de peça processual nº 104849, e análise (ID) nº 63652.

Em vista do acima exposto, finalizados os atos administrativos da análise inicial de admissibilidade, considerando que não há indícios de infrações às normas disciplinares que justifiquem a instauração de um Processo Administrativo Disciplinar para apuração da denúncia, e, tendo sido encontrados contraindícios que contextualizam com relação à prática de ensino adotada pelo agente público, em regular atividade de ministração do ensino, decido nos seguintes termos:

Com fundamento no parágrafo único do artigo 144 da **Lei nº 8112/1990**, **DECIDO** pela não abertura de processo administrativo disciplinar e, com fundamento no artigo 52 da **Lei nº 9784/1999**, **DECLARO** extinto o processo associado nº 23006.024036/2024-18.

Ato contínuo, com fundamento no artigo 4º, incisos I e II da **Portaria da Reitoria nº 459, de 23 de outubro de 2015**, **ORIENTO** o agente público ocupante de cargo público do Magistério Superior Federal nos seguintes termos: no exercício da liberdade de ensinar, que busque, na medida do possível e sem caráter vinculante na presente orientação, trabalhar livremente com fontes de conhecimento abertas e disponíveis aos discentes, tendo em vista o primado da inclusão universitária no ensino superior ofertado pelo Magistério Superior Federal na Fundação Universidade Federal do ABC.

Concluída a presente análise inicial de admissibilidade e o presente juízo de manifestação final, **DETERMINO** o arquivamento da manifestação NUP nº 23546.061303/2024-12.

(Assinado digitalmente em 27/02/2025 19:37)
LEONARDO LIRA LIMA
CORREGEDOR-SETORIAL TITULAR PRO-TEMPORE
CORREGEDORIA (11.01.30)
Matrícula: 2668026

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **5**, ano:
2025, tipo: **JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE**, data de emissão: **27/02/2025** e o código de
verificação: **409860d62d**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE Nº 6 / 2025 - CORREGEDORIA (11.01.30)

Nº do Protocolo: 23006.004941/2025-24

Santo André-SP, 27 de fevereiro de 2025.

Assunto: Juízo de admissibilidade de manifestação final relativo à manifestação NUP nº 23546.083995/2024-50, de identificador de análise (ID) ePAD nº: 69994. Ofício nº: 23006.019138/2024-11.

Vistos e examinados os documentos da manifestação encaminhada e após a realização da análise inicial de admissibilidade, considerando que:

A) Trata-se de manifestação formulada por manifestante, de identidade pessoal restrita, nos termos da Lei nº 13460/2017, artigo 10, § 7º, alegando acerca de hipotéticas inconformidades no encerramento ou tratamento de manifestação na espécie reclamação, deixando-se de converter a reclamação em denúncia para apuração.

B) Conquanto a usuária-manifestante alegue estar inconformada quanto ao tratamento dado à sua reclamação, que, a seu ver, teria sido encerrada sem uma apuração rigorosa, ocorre que, mesmo tendo sido oficiada a colaborar facultativamente com a análise inicial da demanda correccional analisada, acontece que não elencou datas, horários ou pessoas que teriam cometido hipotéticas condutas irregulares, mas tão somente cita unidades administrativas que, a seu ver, estariam exercendo teletrabalho irregularmente, por parte de dirigentes.

Trata-se, portanto, de denúncia vaga e sem delimitação de quem seriam os agentes públicos hipoteticamente relacionados às alegações formuladas na manifestação. No mais, tampouco a manifestante-usuária, de identidade restrita e pressuposta boa-fé, nos termos da Lei nº 13460/2017, artigo 10, § 7º, trouxe ou mencionou documentos ou conectivos comprobatórios mínimos para a estruturação de uma investigação preliminar e mínima.

É dizer: trata-se de demanda vaga (manifestação genérica e meramente opinativa) e sem possibilidade de maiores aprofundamentos investigativos.

C) Acerca de denúncias vagas, assim orienta o **Manual de Processo Administrativo Disciplinar da CGU**:

MANUAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, edição 2022, página 43:

"Pode ocorrer, por exemplo, de **uma denúncia ser muito vaga**, como aquela que se refira ao órgão ou entidade como um "lugar onde impera a corrupção", ou mesmo não ser objeto de apuração disciplinar, como a relativa à conduta que determinado servidor tenha adotado fora do horário de expediente e sem nenhuma relação com as atribuições do cargo público que ocupe. Esses tipos de notícia de irregularidade deverão ser arquivados sem necessidade de apuração, conforme orienta o parágrafo único do art. 144 da Lei nº 8.112/90, transcrito abaixo:

Art. 144 (?) Parágrafo único. Quando o fato narrado não configurar evidente infração disciplinar ou ilícito penal, a denúncia será arquivada, por falta de objeto."

D) No uso de suas competências legais e regulamentares, a Ouvidoria tem a prerrogativa de encerrar manifestações, incluindo denúncias, após uma análise preliminar, conforme estabelecido pelas normas e procedimentos vigentes. Esta análise preliminar visa verificar se há indícios suficientes de autoria, materialidade e relevância para encaminhar a denúncia

para a unidade de apuração, no caso a Corregedoria. Seguindo o que preleciona a Lei nº 13.460/2017 e seus respectivos regulamentos, a Ouvidoria realiza uma análise preliminar para verificar se a denúncia apresenta indícios mínimos de irregularidade. Caso esses indícios não sejam encontrados, a Ouvidoria pode encerrar a manifestação sem encaminhá-la para a unidade de apuração.

E) No bojo da manifestação devidamente encerrada, ocorre que: no mérito, a universidade explicou que os servidores em cargos de direção não estão registrados no Programa de Gestão de Desempenho (PGD) e não realizam teletrabalho, mas podem estar fora do posto de trabalho devido às atribuições do cargo.

F) Não foram apresentadas novas informações ou provas pela reclamante que contradissem as respostas fornecidas pela universidade, portanto, a manifestação pode ser considerada resolvida, razão pela qual, tecnicamente, a Ouvidoria tomou as providências técnicas condizentes.

G) Do que se verifica, a usuária-manifestante discorre criticamente ao que, a seu ver, seria uma concessão inconforme de teletrabalho a dirigentes, contudo, ocorre que nada se encontrou e tampouco se comprovou, em termos práticos e de evidências, que corroborasse, nem mesmo em termos normativos institucionais, a remota hipótese de que dirigentes estivessem usufruindo usualmente de regime de PGD (programa de gestão de desempenho) e do teletrabalho que dele decorre na Fundação Universidade Federal do ABC.

H) Os normativos regentes do teletrabalho e do PGD na instituição, a princípio, não trazem a previsão dos dirigentes dele participarem, contudo, ainda assim, ressalta-se, essa é uma possibilidade a ser pesquisada, dado que guias de orientação pesquisados do site do MGI trazem a seguinte elucidação, destacando que do PGD pode participar todo o pessoal civil da Administração Pública Federal:

"O QUE É O PGD?

"O Programa de Gestão e Desempenho (PGD) é um indutor de melhoria do desempenho institucional no serviço público, com foco na vinculação entre o trabalho dos participantes, as entregas das unidades e as estratégias organizacionais. É um instrumento de gestão que muda a lógica do serviço público ao permitir a troca da folha de ponto pelo foco nas entregas das unidades e nas estratégias organizacionais."

[Excerto textual consultado da guia técnica seguinte: **Programa de Gestão e Desempenho: Guia Prático para implementação e execução do PGD na Administração Pública Federal**, 2ª edição, 2024, página 2. Disponível no site: <<https://www.gov.br/servidor/pt-br/assuntos/programa-de-gestao/nova-in-2023/guia-pgd/1Autorizaoinstituio2edio.pdf>>, acesso em 27/02/2025, às 20:11.]

"Basicamente todo o pessoal civil da Administração Pública Federal pode participar do PGD. A única exceção são os militares das Forças Armadas, em decorrência da vedação expressa do Decreto Nº 11.072, de 17 de maio de 2022.

Conheça abaixo os agentes públicos que podem participar do PGD:

QUEM PODE PARTICIPAR

Servidores públicos ocupantes de cargo efetivo;

Servidores públicos ocupantes de cargo em comissão;

Empregados públicos em exercício na administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

Contratados por tempo determinado, nos termos do disposto na Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993; e

Estagiários, observado o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008."

[Excerto textual consultado da guia técnica seguinte: **Programa de Gestão e Desempenho: Guia Prático para implementação e execução do PGD na Administração Pública Federal**, 2ª edição,

2024, página 4. Disponível no site: <<https://www.gov.br/servidor/pt-br/assuntos/programa-de-gestao/nova-in-2023/guia-pgd/1Autorizaoinstituio2edio.pdf>>, acesso em 27/02/2025, às 20:11.]

I) Em sede local, na Fundação Universidade Federal do ABC (UFABC), é possível constatar nas diversas normas da universidade que os dirigentes, ocupantes temporários de cargos de direção e de funções de confiança estratégicas, cumprem às vinculações do regime de integral dedicação ao serviço. Isto posto, estão, em regra, no que se refere aos ocupantes de cargos de direção e às pessoas autorizadas pela autoridade máxima institucional, nos termos da **Portaria da Reitoria nº 2508/2022**, devidamente dispensadas de controle de jornada de trabalho, dado que essa espécie de controle, em regra, não é compatível com o exercício da integral dedicação ao serviço.

J) Acerca do regime de dedicação integral ao serviço, sua previsão consta da **Lei nº 8112/1990, artigo 19, § 1º** :

"§ 1º O ocupante de cargo em comissão ou função de confiança submete-se a regime de integral dedicação ao serviço, observado o disposto no art. 120, podendo ser convocado sempre que houver interesse da Administração."

Conforme o **Decreto 1590/1995, artigo 6º, § 7º**, estão dispensados do controle de frequência os seguintes ocupantes de cargo:

"§ 7º São dispensados do controle de frequência os ocupantes de cargos: (Redação dada pelo Decreto nº 1.867, de 1996)

a) de Natureza Especial; (Redação dada pelo Decreto nº 1.867, de 1996)

b) Comissionados Executivos ? CCE e de Funções Comissionadas Executivas ? FCE de nível 13 ou superiores, ou de cargos ou funções equivalentes; (Redação dada pelo Decreto nº 12.093, de 2024)

c) de Direção ? CD hierarquicamente iguais ou superiores a CCE de nível 13 ou CD ? 3; (Redação dada pelo Decreto nº 12.093, de 2024)

d) de Pesquisador e Tecnologista do Plano de Carreira para a área de Ciência e Tecnologia; (Incluído pelo Decreto nº 1.867, de 1996)

e) de Professor do Magistério Superior, integrante da Carreira de Magistério Superior, de que trata a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012; e (Redação dada pelo Decreto nº 12.093, de 2024)

f) de chefia máxima de unidade descentralizada da estrutura organizacional de órgão ou entidade nos Estados e no Distrito Federal."

K) Dito isso, embora essa dispensa de controle de jornada e frequência aparente ser um suposto privilégio por parte de dirigentes, ocorre que esse regime de dedicação integral acarreta diversos ônus aos que dele usufruem, podendo, por exemplo, serem convocados em diferentes dias e horários, conforme a necessidade da Administração superior, inclusive nos finais de semana.

É dizer: se, de um lado, há a dispensa do preenchimento do ponto eletrônico, e, salvo melhor juízo, eventual não aderência ao teletrabalho, de outra vertente, os que cumprem o regime de dedicação integral estão submetidos às missões administrativas, conforme a conveniência e oportunidade da Administração universitária, dessa forma, e, considerando a Lei nº 8112/1990, esses ocupantes de cargos e funções de direção, se não estão, em tese, submetidos ao controle de jornada, ocorre que tem alguns ônus a cumprir, sendo os seguintes:

a) Devem atender a convocações extraordinárias a qualquer momento.

b) Estão sujeitos a trabalhar fora do horário normal de expediente sempre que necessário.

c) A dedicação integral justifica a dispensa do controle de jornada de trabalho para os ocupantes de cargo de direção.

L) Considerando os fundamentos expostos, e, tendo em vista que as unidades pesquisadas possuem dispositivos específicos que fundamentam a integral dedicação ao serviço por seus

dirigentes, bem como a possibilidade de parte das equipes de servidores aderirem ao regime de PGD e teletrabalho, em conformidade com o interesse institucional e deliberativo devidamente aprovado pelo Conselho Superior, conforme a normativa institucional regente do PGD, não há, *prima facie*, evidências de irregularidades disciplinares a serem investigadas no suporte fático reportado na manifestação.

M) A estruturação da matriz de responsabilização disciplinar necessita de informações e evidências concretas acerca de fatos e condutas para eventual apuração, constando os conectivos que subsidiem a estruturação mínima de uma investigação:

a) Onde aconteceu o hipotético fato e/ou conduta irregular?

b) Quando aconteceu o hipotético fato e/ou conduta irregular? (Data de início e data-fim da suposta irregularidade praticada)

c) Quem cometeu condutas irregulares? Quem são os agentes públicos eventualmente implicados nas hipotéticas condutas irregulares?

d) Como foram praticadas as hipotéticas condutas irregulares?

e) Quais hipotéticas normas foram, em tese, violadas pelos eventuais agentes públicos?

No caso da manifestação NUP nº 23546.083995/2024-50, não se verificou a existência desses conectivos mínimos para estruturar o preenchimento da matriz de responsabilização disciplinar.

N) Em vista do exposto, não se vislumbra irregularidades no exercício da autonomia técnica pela unidade de Ouvidoria para encerrar reclamações sem fundamentos ou atributos de denúncias, haja vista que denúncias requerem autoria e materialidade de infração disciplinar, a possibilitar a projetização da matriz de responsabilidade, o que, no caso examinado na demanda em tela, não se demonstrou existir, ou, caso exista, não foi efetiva ou minimamente demonstrado em termos de elementos de informação e probatórios convergentes, após a devida análise realizada e pesquisa face à legislação em vigor.

O) Não tendo sido comprovadas as hipóteses acusatórias ventiladas pela senhora denunciante de pressuposta boa-fé, é de rigor o arquivamento da demanda, pois se trata de manifestação vaga e possivelmente sem subsídios fáticos e normativos, e, dessa forma, potencialmente inepta para fins de imputar responsabilização a agentes públicos determinados.

Em vista do exposto, com fundamento no artigo 144, parágrafo único, da Lei nº 8112/1990, e na Resolução Consuni nº 239/2024, artigo 2º, sendo patente a ausência de conectivos indiciários de materialidade e de autoria de infrações disciplinares no suporte fático examinado, é cabível o encerramento da presente análise, e o arquivamento da demanda correicional (manifestação NUP nº 23546.083995/2024-50).

Conforme a Lei nº 8112/1990, artigo 144, parágrafo único:

"Art. 144. As denúncias sobre irregularidades serão objeto de apuração, desde que contenham a identificação e o endereço do denunciante e sejam formuladas por escrito, confirmada a autenticidade.

Parágrafo único. Quando o fato narrado não configurar evidente infração disciplinar ou ilícito penal, a denúncia será arquivada, por falta de objeto."

Ato contínuo, **DECIDO** pela não abertura de processo administrativo disciplinar e **DETERMINO** o arquivamento da manifestação NUP nº 23546.083995/2024-50.

(Assinado digitalmente em 27/02/2025 22:17)

LEONARDO LIRA LIMA
CORREGEDOR-SETORIAL TITULAR PRO-TEMPORE
CORREGEDORIA (11.01.30)
Matrícula: 2668026

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **6**, ano:
2025, tipo: **JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE**, data de emissão: **27/02/2025** e o código de
verificação: **96204fa60f**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE Nº 7 / 2025 - CORREGEDORIA (11.01.30)

Nº do Protocolo: 23006.004946/2025-57

Santo André-SP, 27 de fevereiro de 2025.

Assunto: Juízo de admissibilidade de exame inicial acerca de manifestação, na espécie denúncia, protocolizada na plataforma Fala-BR sob NUP nº 23546.106884/2024-29, e encaminhada pela Ouvidoria, solicitando a análise e providências da Corregedoria em relação à: hipotética entrada em estacionamento, por agente público, em acesso possivelmente não autorizado para a entrada de pedestre.

Vistos e examinados os documentos da denúncia encaminhada e após a realização da análise preliminar, considerando que:

A) Trata-se da manifestação, na espécie denúncia, protocolizada por manifestante, de identidade pessoal restrita nos termos da Lei nº 13460/2017, art.10, §7º, na plataforma Fala-BR, sob NUP nº 23546.106884/2024-29, e encaminhada pela Ouvidoria da UFABC. Na unidade correcional, no sistema ePAD, a manifestação foi cadastrada sob admissibilidade de identificador (id) ePAD nº 74670. Em síntese, relata a manifestação que teria ocorrido hipotética entrada em estacionamento da universidade, em acesso possivelmente não autorizado para a entrada de pedestre. É a síntese acerca da demanda recebida.

B) Tendo sido consultado o portal CGU Certidões, não constam anteriores penalidades ou processos disciplinares em face do servidor mencionado na manifestação.

C) O demandante relata hipotética falta de urbanidade, ou, em tese, hipotético descumprimento de normas e regulamentos. Ocorre que, não constando anteriores penalidades e nem processos disciplinares em relação ao servidor, e, não havendo outros conectivos fáticos que subsidiem a necessidade de eventuais medidas cautelares administrativas, para o momento, salvo melhor juízo, deve a demanda correcional ser examinada com mais detalhamento em procedimento de análise inicial de admissibilidade, não havendo, nesse momento, os elementos mínimos para uma instauração de sindicância investigativa, ou de uma investigação preliminar sumária e nem procedimentos acusatórios.

D) Há necessidade de obter esclarecimentos preliminares, antes da tomada de decisões sobre instaurações de processos investigativos ou processos disciplinares em sentido estrito, bem como o exame acerca de eventuais hipóteses de soluções consensuais dos conflitos, orientações de conduta, dentre outros aspectos a serem examinados.

E) Conforme a Portaria da Reitoria nº 4326/2024, artigo 4º, incisos I, IX, XXVII, XXXIV, "a":

"Art. 4º São competências da Corregedoria-setorial da UFABC:"

"I - Exercer, com exclusividade, a competência privativa para realizar a manifestação final quanto ao juízo de admissibilidade correcional, em âmbito da Fundação Universidade Federal do ABC, podendo se valer da instauração e condução de procedimentos correccionais investigativos para realizar a apuração de infrações disciplinares e possíveis atos lesivos praticados por pessoa jurídica contra a UFABC;"

"IX - Instruir os procedimentos investigativos e os processos correccionais, e emitir manifestação técnica prévia ao julgamento da autoridade competente;"

"XXVII - Preparar a expedição de notas técnicas de análise inicial de admissibilidade, de análises preliminares, de notas técnicas de análise acerca da regularidade processual de processos

investigativos ou acusatórios, bem como proceder com a projetização de matrizes de responsabilização, e de outros documentos preparatórios similares, os quais demandem estudos para subsidiar os atos decisórios da autoridade instauradora e da autoridade julgadora, conforme o caso;"

"XXXIV - Por ato do Corregedor-seccional da UFABC, doravante denominado Corregedor-setorial da UFABC:

a) Solicitar a elaboração de notas técnicas para subsidiar a análise inicial de admissibilidade acerca de manifestações, representações funcionais e demandas correcionais protocolizadas;"

F) Consoante a Resolução Consuni nº 239/2024, artigo 2º:

"Art. 2º A Corregedoria-Setorial da UFABC está vinculada à autoridade máxima da UFABC, e, por intermédio de seu corregedor-titular, exercerá, com exclusividade, a competência privativa para realizar a manifestação final quanto ao juízo de admissibilidade correcional, no âmbito da UFABC, podendo se valer da instauração e condução de procedimentos correcionais investigativos para realizar a apuração de infrações disciplinares e possíveis atos lesivos praticados por pessoa jurídica contra a UFABC."

G) De acordo com a Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022 , artigos 37, 38 e 39:

"Seção II Do Juízo de Admissibilidade

Art. 37. O juízo de admissibilidade é o ato administrativo por meio do qual o titular de unidade setorial de correição decide, de forma fundamentada:

I - pelo arquivamento de denúncia, representação ou relato de irregularidade;

II - pela celebração de Termo de Ajustamento de Conduta - TAC;

III - pela instauração de procedimento investigativo, no caso de falta de informações ou impossibilidade de obtê-las; ou

IV - pela instauração de processo correcional.

Parágrafo único. Caso sejam identificados indícios de irregularidade cuja competência para apuração não seja da unidade setorial de correição, a matéria deverá ser encaminhada à autoridade competente para a instauração da respectiva apuração."

"Art. 38. As denúncias, as representações ou os relatos que noticiem a ocorrência de suposta infração disciplinar ou de ato lesivo contra a Administração Pública praticado por pessoa jurídica, inclusive anônimos, deverão ser objeto de juízo de admissibilidade que avalie a existência de indícios que justifiquem a sua apuração, bem como a espécie de procedimento investigativo ou processo correcional cabível.

§ 1º Para subsidiar o juízo de admissibilidade, o titular da unidade setorial de correição poderá se valer dos procedimentos investigativos previstos neste Capítulo.

§ 2º A denúncia ou representação que não contiver os indícios mínimos que possibilitem sua apuração será motivadamente arquivada.

§ 3º A autoridade competente pode, motivadamente, deixar de deflagrar processo correcional, caso verifique a ocorrência de prescrição antes da sua instauração.

§ 4º No caso de infração disciplinar de menor potencial ofensivo a que se refere o caput do art. 62 desta Portaria Normativa, deverá ser proposta a celebração de TAC."

"Art. 39. Se presentes indícios de autoria e materialidade, será determinada a instauração de processo correcional, sendo desnecessária a existência de procedimento investigativo prévio. Parágrafo único.

As informações que constituírem comunicação de ocorrência de suposta infração disciplinar ou de ato lesivo contra a Administração Pública praticado por pessoa jurídica poderá deflagrar a instauração de processo correcional, desde que devidamente motivada e com amparo em investigação prévia."

H) Na vertente manifestação NUP nº 23546.106884/2024-29, há necessidade de complementos de averiguação preliminar, antes da tomada de decisões acerca de outros procedimentos cabíveis, pois falta esclarecer acerca de elementos essenciais à projetização de matriz de responsabilização acerca da demanda correcional. Nesse sentido, por exemplo, há necessidade de dados acerca dos motivos que levaram ao comportamento do servidor, dentre outros dêiticos indispensáveis ao cadastramento da demanda no sistema ePAD.

I) Inicialmente, considerando o relato constante da manifestação, propõe-se o seguinte objeto de capa para o procedimento preparatório e analítico a ser realizado pela unidade correcional:

"Análise inicial de admissibilidade para subsidiar o exame inicial, nota técnica e Juízo de admissibilidade acerca da manifestação NUP nº 23546.106844/2024-29, com identificador de análise (id) ePAD nº 74670"

Em vista do acima exposto, com fundamento no artigo 4º, incisos I, IX, XXVII e XXXIV, alínea "a", da Portaria da Reitoria nº 4326/2024, combinado com o artigo 2º da Resolução Consuni nº 239/2024, e Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022, artigos 37,38 e 39, **DECIDO** pela instauração de procedimento preparatório de análise inicial de admissibilidade, para subsidiar o exame, a análise técnica e o juízo de admissibilidade de manifestação final acerca da demanda correccional de que trata a manifestação NUP nº 23546.106844/2024-29. Franqueie-se ao administrado relacionado a possibilidade da prestação preliminar de esclarecimentos, na medida do possível, e observada a presunção de não-culpabilidade e de direito fundamental de não-autoincriminação, conforme preleciona a prática correccional e orientações da CRG/CGU, manual de PAD da CGU e notas técnicas constantes do repositório de conhecimentos da CGU.

A análise inicial de admissibilidade será realizada pela equipe técnica da Corregedoria. No retorno dos autos, realizadas as diligências e atos indispensáveis para a averiguação preliminar acerca do contexto fático da demanda, providencie-se a preparação de nota técnica e juízo de admissibilidade de manifestação final.

(Assinado digitalmente em 27/02/2025 23:58)

LEONARDO LIRA LIMA
CORREGEDOR-SETORIAL TITULAR PRO-TEMPORE
CORREGEDORIA (11.01.30)
Matrícula: 2668026

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **7**, ano:
2025, tipo: **JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE**, data de emissão: **27/02/2025** e o código de
verificação: **71bada9e3a**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE Nº 8/2025 - CORREGEDORIA (11.01.30)

Nº do Protocolo: 23006.004948/2025-46

Santo André-SP, 28 de fevereiro de 2025.

Assunto: Juízo de admissibilidade de exame inicial acerca das manifestações NUP nº 23546.091299/2024-17, NUP Nº 23546.091607/2024-12, NUP Nº 23546.091294/2024-94, NUP Nº 23546.101945/2024-61, NUP Nº 23546.003013/2025-35, e demais manifestações correlatas ao escopo fático sob exame inicial.

Vistos e examinados os documentos das manifestações (denúncias) encaminhadas e após a realização de exame inicial, considerando que:

A) Inicialmente, cabe relacionar que há possíveis ou potenciais conexões fáticas, de objeto ou de autoria, entre as manifestações acima elencadas, razão pela qual se faz necessário realizar a integração das mesmas para apuração conjunta num mesmo processo preliminar associado, de forma a otimizar as providências analíticas dessa unidade correcional.

B) Nos relatos constantes das manifestações, detecta-se, de um lado, a existência de controvérsias fáticas relacionadas à hipotética incursão não autorizada em laboratório de grupo de pesquisa, em data determinada, e, de outra vertente, o relato de que a visita ao ambiente laboratorial, em data certa, foi realizada para fins da realização de diligências para a obtenção de informações, em averiguação preliminar, a partir de relatos de supostas irregularidades que teriam chegado ao conhecimento da autoridade coordenadora competente, razão pela qual, segundo justificado pela coordenação, houve, portanto, a real necessidade de célere checagem às instalações;

C) A fiscalização e manutenção de ambientes de pesquisa ser relacionada com o cumprimento de normativos específicos e especializados, o que requer *expertise* de unidades administrativas e acadêmicas e comissões que, regra geral, pela natureza de seus trabalhos, precisam observar qualificações profissionais, protocolos e inequívocos investimentos, bem como requer procedimentos de gestão voltados a essas instalações, onde, muitas vezes, são alocados equipamentos e aparelhagens custodiadas de alto valor, bem como elementos bióticos e abióticos a demandar cuidados específicos, relacionadas a fatores labor-ambientais, naturais, e contínuas medidas administrativas e acadêmicas voltadas à mitigação de riscos.

D) A necessidade do emprego dos esforços e dos meios autocompositivos e consensuais para a solução dos conflitos vivenciados entre agentes públicos diversos e usuários, bem como da necessária prospecção de atos de expedição de ofícios e de comunicação, da realização de reuniões, inclusive das eventuais tomadas de depoimentos ou outivas visando ao esclarecimento acerca dos alegados fatos e das hipotéticas condutas, antes da tomada de decisão acerca de processos de apurações de responsabilidades ou processos sancionadores em face de pessoas determinadas;

E) A convivência dos contrapostos pontos de vista entre agentes públicos, que, ainda que demarcados por acirrados ânimos, precisam observar a mínima convivialidade e interlocução dialógica, haja vista que a moderna gestão pública é comprometida com o combate ao assédio moral e a todas as formas de intolerância, sendo possível a aplicação de eventuais medidas acauteladoras para fins de preservar a integridade psíquica e física dos agentes públicos e administrados, observada a ampla defesa e o contraditório em caso da necessidade da processualização sancionadora;

F) O direito fundamental de não-autoincriminação consta do ordenamento jurídico pátrio, e, contemporaneamente, tem sido reconhecido na prática dos processos administrativos, sendo o seu alcance um fator que tem sido delimitado e estudado pela Suprema Corte brasileira, nos processos judiciais, mas é de incidente aplicação ou reconhecimento verificar a sua regência na prática dos processos administrativos, sejam esses investigativos ou sancionadores.

Conforme destacado pela Ministra Rosa Weber, em pronunciamento em recurso extraordinário com repercussão geral levado ao plenário virtual do STF em 25/11/2022:

"De outro lado, observo que a definição quanto ao alcance do princípio da não autoincriminação se alinha com o seguinte objetivo da Agenda 2030 das Nações Unidas: promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis."

[Consultado do site do Supremo Tribunal Federal, acesso em 28/02/2025, conforme segue:

[https://portal.stf.jus.br/jurisprudenciaRepercussao/verPronunciamento.asp?](https://portal.stf.jus.br/jurisprudenciaRepercussao/verPronunciamento.asp?pronunciamento=10175970#:~:text=Destaca%20que%20o%20direito%20de,constitucional%20norteador%20do%20Direito%20Penal%E2%80%9D.)

[pronunciamento=10175970#:~:text=Destaca%20que%20o%20direito%20de,constitucional%20norteador%20do%20Direito%20Penal%E2%80%9D.\]](https://portal.stf.jus.br/jurisprudenciaRepercussao/verPronunciamento.asp?pronunciamento=10175970#:~:text=Destaca%20que%20o%20direito%20de,constitucional%20norteador%20do%20Direito%20Penal%E2%80%9D.)

G) Por sua vez, o princípio da verdade material, de tradicional regência nos processos administrativos, requer da Administração Pública a prática de todos os esforços para fins de elucidação acerca dos fatos.

H) Em vista dos fatores acima sintetizados, e, considerando a inequívoca complexidade analítica relacionada ao suporte fático reportado nas manifestações, detecta-se a necessidade da realização de investigação preliminar sumária, não descartada a hipótese de ulterior instauração de sindicância investigativa, ou mesmo a prospecção dos respectivos procedimentos acusatórios, haja vista os princípios do devido processo legal e da verdade material que regem a atividade administrativa.

Os procedimentos relacionados à audiência da pessoa humana são complexos, e, portanto, muitas vezes, a cautela e a preparação necessárias nos atos de investigação recomendam que protocolos sejam observados, de forma a garantir que o processo seja íntegro e retrate a veracidade dos fatos.

É o resumo acerca das demandas correccionais recebidas.

Passo a decidir:

CONCLUSÃO:

I. Considerando o acima exposto, com fundamento na [Portaria Normativa nº 27, de 11 de outubro de 2022](#), artigos 40 a 44, na [Resolução CONSUNI nº 239/2024](#), artigo 2º, na Lei nº 9784/1999 **DECIDO** pela instauração de investigação preliminar sumária (IPS), a ser desenvolvida e instruída no prazo de até 180 dias, considerando o fundamento constitucional da razoável duração do processo, calibrado com a necessária cautela que rege a atividade processual administrativa, a fim de observar os cuidados de instrução e o princípio do informalismo moderado.

II. Expeçam-se ofícios aos agentes públicos e unidades administrativas, acadêmicas ou comissões específicas relacionadas, para que colaborem mediante a prestação de esclarecimentos preliminares, nos limites do ordenamento jurídico, observado o direito fundamental de não-autoincriminação, que, ressalta-se, não é ilimitado, bem como o dever de os administrados colaborarem para o esclarecimento dos fatos, conforme preceitua a Lei nº 9784/1999, artigo 4º, inciso IV, o qual, de igual modo, encontra limitação naquele outro inafastável direito fundamental, bem como a presunção de não-culpabilidade (presunção constitucional da inocência) e o dever de apuração (artigos 143 e 144 da Lei nº 8112/1990).

III. No retorno dos autos, sejam preparadas as documentações necessárias para subsidiar a análise da unidade correccional, a expedição da respectiva nota técnica e a prolação do juízo de admissibilidade acerca das demandas correccionais recebidas.

(Assinado digitalmente em 28/02/2025 08:07)

LEONARDO LIRA LIMA

CORREGEDOR-SETORIAL TITULAR PRO-TEMPORE

CORREGEDORIA (11.01.30)

Matrícula: 2668026

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **8**, ano: **2025**, tipo: **JUÍZO DE**
ADMISSIBILIDADE, data de emissão: **28/02/2025** e o código de verificação: **ef419bf73b**

NETEL

NÚCLEO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIAS E LÍNGUAS



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 25/2025 - DATE-NETEL (11.01.23.06)

Nº do Protocolo: 23006.004915/2025-04

Santo André-SP, 27 de Fevereiro de 2025

(Assinado digitalmente em 27/02/2025 17:26)

ANGELA TERUMI FUSHITA

COORDENADORA DO SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB/UFABC

NETEL (11.01.23)

Matrícula: 1247586

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **25**, ano: **2025**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **27/02/2025** e o código de verificação: **960a54d51f**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas

EDITAL UAB/UFABC

Normas do Processo Seletivo de Bolsista Assistente Pedagógico – Apoio Acadêmico para atuação na UAB da Universidade Federal do ABC, sistema UAB/CAPES, para a oferta de turma aprovada no Edital CAPES 25/2023.

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, por meio da Coordenação da UAB na UFABC, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seleção de Bolsista Assistente Pedagógico para atuação junto ao Sistema UAB/CAPES da UFABC, para a oferta de turmas aprovadas no Edital CAPES 25/2023.

1. DA FUNÇÃO E VAGAS

1.1. Função: Assistente Pedagógico – Apoio Acadêmico.

1.2. Descrição da Atividade: Auxílio às atividades diretamente relacionadas à gestão e execução dos cursos que compõem o Sistema UAB da Universidade Federal do ABC.

1.2.1. Atribuições:

- a.** Apoiar a gestão acadêmica e administrativa das turmas, conforme demanda da Coordenação UAB ou Coordenação de Curso;
- b.** Acompanhar e subsidiar a atuação dos membros da equipe UAB, como Coordenação de Curso, Coordenação de Tutoria, Professores, Tutores;
- c.** Realizar o recebimento, separação e distribuição dos materiais físicos ou digitais;
- d.** Receber, responder e encaminhar solicitações de discentes e membros dos cursos via e-mail, central de serviços ou demais meios eletrônicos;
- e.** Apoiar os Coordenadores de Cursos na operacionalização dos sistemas acadêmicos institucionais como a inserção e atualização de notas e frequências em disciplinas nos sistemas de registro da UFABC e da CAPES;
- f.** Apoiar a organização e execução dos encontros presenciais em polos integrantes do Sistema UAB, bem como de bancas de defesa de trabalho de conclusão de curso;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas

- g. Dar suporte às Coordenações de Cursos nos processos de seleção de discentes em suas várias etapas. Auxiliar na execução dos processos de seleção de discentes do sistema UAB dentro da UFABC;
- h. Apoiar as etapas administrativas nos processos seletivos de professores e tutores do curso.
- i. Auxiliar na organização e na realização das atividades acadêmicas dos cursos vinculados ao Sistema UAB da UFABC, tais como: matrículas de discentes, emissão de declarações, redigir e digitar documentos, atas de reuniões, controle de agenda, arquivar a documentação referente aos registros acadêmicos quando demandado por setor responsável, e outras atividades correlatas de apoio acadêmico;
- j. Apoiar a Coordenação local na elaboração de relatórios vinculados ao sistema Universidade Aberta do Brasil / CAPES;
- k. Elaborar e enviar informações solicitadas pelas coordenações de curso e da UAB, e por setores da UFABC, da CAPES e demais entidades oficiais;
- l. Participar de reuniões, encontros, oficinas e treinamentos pertinentes ao curso e ao sistema UAB na UFABC.

- 1.3. A presente seleção consta de 01 vaga e formação de cadastro reserva para bolsista Assistente Pedagógico - Apoio Acadêmico dos cursos da UAB/UFABC.
- 1.4. Esse Edital será regido e executado pela Coordenação da UAB/UFABC e segue os normativos das Portarias CAPES 309/2024 e IN 01/2024.
- 1.5. O bolsista selecionado terá a carga horária de atividades de 20 horas semanais, que deverão ser cumpridas no NETEL / UFABC, utilizando ferramentas como Moodle, e-mail, sistemas de webconferência e outras que deem suporte à comunicação online.

2. DA FUNÇÃO

Função	Vagas	Valor da bolsa	REQUISITOS
Bolsista Assistente Pedagógico – Apoio Acadêmico	01 + CR	R\$ 1.550,00* (valor de cada bolsa)	Nível superior em curso na área de Educação, Administração ou Secretariado reconhecido pelo MEC; Experiência de no mínimo 1 (um) ano em Instituição de nível superior em atividades relacionadas a gestão acadêmica.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas

2.1. Fica estabelecida a reserva de vagas em 25% para candidatos que se inscreverem na categoria de Política de Ação Afirmativa, para as seguintes modalidades:

- I. Vagas reservadas para pessoas autodeclaradas negras (pretas e pardas), optantes por esta modalidade;
- II. Vagas reservadas para pessoas com deficiência, optantes por esta modalidade;
- III. Vagas reservadas para indígenas, quilombolas, pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis) e pessoas refugiadas ou solicitantes de refúgio, optantes por esta modalidade.

2.1.1. A pessoa que desejar concorrer a essas vagas especifica da modalidade I, deve se autodeclarar negra, através de declaração disponível no site <http://netel.ufabc.edu.br>

2.1.1.1. Candidaturas de pessoas negras poderão ter sua autodeclaração confirmada pela Comissão de Seleção sendo amparada pela Comissão de Heteroidentificação da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas (ProAP), se necessário.

2.1.2. O (a) candidato (a) que desejar concorrer à vaga reservada para pessoas com deficiência (PcD) deverá anexar, além da autodeclaração, um laudo médico legível, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), contendo o nome de médico especialista, sua assinatura e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), deve ser digitalizada e anexada durante a inscrição.

2.1.2.1. Caso o (a) candidato (a) não apresente o laudo médico conforme as exigências descritas perderá o direito à reserva de vagas, passando a disputar apenas as vagas da ampla concorrência.

2.1.3. O (a) candidato (a) que desejar concorrer à vaga reservada para INDÍGENAS deverá preencher o formulário de autodeclaração constante no sistema de inscrição, indicando o grupo étnico do qual fazem parte, bem como apresentar documento que comprove a vinculação à etnia indicada a partir dos procedimentos de aferição de filiação definidos pelo próprio grupo (vídeos elaborados por lideranças, certidões de cartório ou emitidas pela FUNAI, como o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena/RANI). O comprovante e a autodeclaração devem ser anexados em formato PDF durante a inscrição.

2.1.4. O (a) candidato (a) que desejar concorrer à vaga reservada para PESSOAS TRANS (transexual, transgênero e travesti) deverá preencher declaração no sistema de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas

inscrição.

- 2.1.5.** O (a) candidato (a) que se autodeclararem pessoas pretas ou pardas, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis), serão avaliados (as) com os mesmos critérios dos (as) demais candidatos (as).
- 2.1.6.** As vagas destinadas no item 1.6 que não forem preenchidas serão alocadas para candidatos (as) classificados na lista de ampla concorrência.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. Estará apto a participar da seleção o candidato que preencher os seguintes requisitos:

3.1.1. Exigidos:

- a)** Formação Superior nas seguintes áreas: na área de Educação, Administração ou Secretariado;
- b)** Experiência em Instituição de nível superior.

3.1.2. Requisitos complementares:

- a)** Experiência em atuação em cursos na modalidade à distância;
- b)** Conhecimento do Programa UAB/CAPES.

3.2. O período para as inscrições está definido em cronograma constante no item 8 do presente edital.

3.3. Para se inscrever no processo seletivo, o candidato deverá acessar, no período de inscrições, o site: <http://netel.ufabc.edu.br>. Após acessar o Sistema de inscrição, o candidato deve preencher os dados solicitados e anexar os seguintes arquivos, em formato PDF:

- I.** RG e CPF;
- II.** Diploma formação superior nas áreas estabelecidas no item 3.1.1. a);
- III.** Comprovante de experiência de, no mínimo, 01 (um) ano em atividades relacionadas à gestão acadêmica em cursos superiores.

3.4. Caberá ao candidato total responsabilidade pelo correto preenchimento dos dados no sistema de inscrição e das informações constantes nos arquivos em PDF.

3.5. A UFABC não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados via internet.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas

- 3.6.** A inscrição no presente processo seletivo implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar, em nenhuma hipótese, desconhecimento.
- 3.7.** É permitida apenas uma inscrição por candidato para cada função. Em caso de mais de uma inscrição pelo mesmo candidato, será considerada e validada a última inscrição concluída.

4. DO PROCESSO SELETIVO

- 4.1.** Será formada uma Comissão de Seleção, constituída por servidores efetivos da UFABC, designada pela Coordenação Geral da UAB na UFABC, para a execução dos trabalhos de seleção.
- 4.2.** O processo seletivo consistirá em duas fases, sendo as duas fases de caráter eliminatório e classificatório.
- 4.3.** A primeira fase constituirá da análise e pontuação dos documentos solicitados (peso 5). Esta etapa poderá classificar até 20 (vinte) candidatos para a segunda fase;
- 4.4.** A segunda fase constituirá de entrevistas (peso 5).
- 4.5.** A convocação para a entrevista será publicada na página do processo seletivo, ou ainda encaminhada aos candidatos por e-mail, informado no momento da inscrição. A critério da comissão de seleção instituída, a entrevista poderá ocorrer de forma virtual ou presencial.
- 4.6.** A entrevista avaliará os seguintes itens: avaliação do interesse do candidato pelo trabalho na instituição; avaliação da fluência verbal, atitude, postura, objetividade e maturidade; defesa coerente dos dados apresentados nos documentos informados na inscrição; experiência e conhecimento de cursos na modalidade a distância e ambiente virtual de aprendizagem - Moodle. Será atribuída uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) e será considerado eliminado no processo seletivo o candidato que obtiver nota inferior a cinco (5,0).
- 4.7.** A nota final do(a) candidato(a) será constituída da média ponderada das notas obtidas nas duas fases do processo seletivo.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

- 5.1.** Os candidatos serão classificados, em ordem decrescente, segundo a análise dos itens constantes no Anexo I – Avaliação Curricular deste Edital, tendo como base as informações preenchidas no momento da inscrição e confirmadas por análise de documentação, além da entrevista.
- 5.2.** Os candidatos serão classificados em ordem de pontuação. Se houver empate, os critérios de desempate serão:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas

- a) Maior tempo de experiência em atividades relacionadas a área de atuação em que está se inscrevendo (Apoio Acadêmico), sendo contabilizado o tempo total de trabalho em meses;
- b) Maior tempo de experiência em atividades relacionadas como conteudista de cursos de nível superior, sendo contabilizado o tempo total de trabalho em meses;
- c) Idade, com preferência para os de maior idade, contabilizada em meses.

6. DO RESULTADO

- 6.1. Os candidatos deverão verificar o resultado preliminar deste processo seletivo, no endereço: <http://netel.ufabc.edu.br>, conforme data estabelecida no Cronograma do presente edital.
- 6.2. Os recursos ao resultado preliminar deverão ser apresentados exclusivamente por meio de formulário eletrônico disponibilizado na página do NETEL no endereço <http://netel.ufabc.edu.br> em até 05 (cinco) dias considerando a publicação do resultado preliminar. Além da identificação, a justificativa do recurso deve ser apresentada de forma clara e objetiva. O recurso deve conter, obrigatoriamente, o relato sucinto do respectivo fato motivador, bem como o devido embasamento. Não será aceito e conhecido o recurso interposto pelos Correios, por meio de fax, e-mail, ou qualquer outro meio além do previsto neste Edital, ou ainda, fora do prazo estabelecido neste Edital.

7. DA FORMALIZAÇÃO

- 7.1. Quando convocado para formalizar a função de bolsista, o candidato deverá enviar via e-mail para cursos.uab@ufabc.edu.br os documentos solicitados, assinados de forma eletrônica com um verificador válido ou entregar de forma presencial o original ou enviar via correios a cópia dos documentos autenticados e com as assinaturas devidamente reconhecidas em cartório, sem ônus para a UFABC, aos cuidados do Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas - UFABC – 3º Andar - Bloco L - Situado na Avenida dos Estados, 5001 – Bairro Santa Terezinha – Santo André/SP CEP 09210-580CPF (cópia) / RG (cópia):
 - a) Assinar termo de compromisso ou de outorga a ser enviado;
 - b) Declaração de não acúmulo de bolsas (original) – (Anexo II).
- 7.2. Para assumir a vaga, o candidato terá prazo de 03 (três) dias úteis para responder a convocação, assinar e enviar os documentos conforme item 7.1.1 e 7.1.2.
- 7.3. Caso a Coordenação Geral da UAB não receba a resposta no período previsto no item 7.2., procederá a chamada de outro candidato, respeitando a ordem de classificação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas

8. DO CRONOGRAMA

Período de Inscrição	28/02/2025 a 17/03/2025
Homologação das Inscrições e Publicação do Resultado Preliminar	20/03/2025
Período de interposição de Recurso	20/03/2025 a 24/03/2025
Previsão de Publicação de Resultado dos Recursos	25/03/2025
Convocação para 2ª Etapa	25/03/2025
Previsão de realização de Entrevistas (2ª Etapa)	27/03/2025
Previsão de Publicação do Resultado Final	01/04/2025

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1.** A inexatidão das declarações e irregularidades de documentos constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.
- 9.2.** São de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento de informações e a atualização de seu endereço eletrônico, durante o processo de seleção. A UFABC não se responsabiliza por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informações incorretas ou insuficientes.
- 9.3.** A aprovação do candidato na seleção não implicará obrigatoriedade da formalização da função de bolsista, reservado à Coordenação da UAB na UFABC o direito de convocar os candidatos de acordo com as suas necessidades, na estrita observância da ordem classificatória, bem como a disponibilidade de recursos pela CAPES.
- 9.4.** Ainda que classificado, o candidato que não possuir disponibilidade de atuar nos termos estabelecidos neste Edital, não poderá assumir a função de bolsista a que concorreu.
- 9.5.** O não pronunciamento dos candidatos convocados, no prazo estabelecido para esse fim, autorizará a Coordenação Geral da UAB da UFABC a excluí-los do processo de seleção e convocar os candidatos seguintes.
- 9.6.** Os candidatos inscritos neste processo seletivo devem atentar-se, a conta de e-mail pessoal, informada na inscrição para que esteja sem filtro “anti-spam” para e-mails da UFABC



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas

(@ufabc.edu.br)

- 9.7.** Caberá estritamente ao candidato convocado que organize sua situação, enquanto bolsista vinculado à Capes, em relação a atuação em outros programas da UAB ou da CAPES. Em hipótese alguma é permitido o pagamento ou mesmo a vinculação de um mesmo bolsista em mais de uma modalidade de bolsa no mesmo período.
- 9.8.** O bolsista selecionado fará jús ao recebimento de bolsa, somente nos meses de referência em que de fato atuar na função, independente do período de vinculação, conforme demandas da Coordenação Geral da UAB na UFABC.
- 9.9.** Casos omissos serão julgados pela Coordenação da UAB na UFABC.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas

ANEXO I
Tabela de Pontuação

Função: Bolsista Assistente Pedagógico – Apoio Acadêmico

Requisito e pontuação	Documento Comprobatório	Pontuação Máxima
a. Experiência em instituição de nível superior em atividades relacionadas à gestão acadêmica: 1 (um) ponto por ano completo	Declarações emitidas pela instituição e/ou outros documentos oficiais que indiquem claramente a experiência e período de atuação	12 pontos
b. Experiência em instituição de nível superior em atividades relacionadas à educação a distância: 1 (um) ponto por ano completo	Declarações emitidas pela instituição e/ou outros documentos oficiais que indiquem claramente a experiência e período de atuação	08 pontos
c. Formação, Capacitação ou Aperfeiçoamento realizado em curso para atuação com Gestão Acadêmica, com carga horária mínima de 60 horas: 1 (um) ponto por curso finalizado e aprovado.	Certificados ou Declaração emitida pela instituição que indiquem claramente a formação e a respectiva carga horária	02 pontos
d. Formação em curso de Doutorado - stricto sensu, em áreas relacionadas à Educação; Tecnologias Educacionais ou Gestão.	Diploma ou Certificado de Conclusão (frente e verso); ou Declaração atualizada.	08 pontos
e. Formação em curso de Mestrado - stricto sensu, em áreas relacionadas à Educação; Tecnologias Educacionais ou Gestão.	Diploma ou Certificado de Conclusão (frente e verso); ou Declaração atualizada.	06 pontos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas

f. Formação em curso de Pós-Graduação lato sensu (Especialização), presencial ou modalidade EaD, em áreas relacionadas Educação; Tecnologias Educacionais ou Gestão. *02 (dois) pontos para cada curso concluído, independente da modalidade e com carga horária mínima de 360 horas.	Diploma ou Certificado de Conclusão expedido por instituição de ensino superior.	04 pontos
--	---	------------------

Obs.: para fins de comprovação de experiências dos itens **a.** e **b.** da Tabela de Pontuação, não serão considerados estágios.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas

ANEXO II



Declaração de Pagamento de Bolsas UAB

Em _____ de _____ de 2025.

Eu, _____, CPF: _____, Bolsista Assistente Pedagógico do Sistema UAB, declaro que não possuo outros pagamentos de bolsas e estou ciente que não é permitido o acúmulo de bolsas em desacordo com as legislações vigentes, entre as quais, a Lei Federal 11.273/2006 e a Portaria Conjunta Capes/CNPQ nº 02/2014.

(nome completo)

Observação: a assinatura do bolsista deverá ter sua firma reconhecida em cartório ou por meio de fé pública.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 26/2025 - DATE-NETEL (11.01.23.06)

Nº do Protocolo: 23006.004916/2025-41

Santo André-SP, 27 de Fevereiro de 2025

(Assinado digitalmente em 27/02/2025 17:26)

ANGELA TERUMI FUSHITA

COORDENADORA DO SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB/UFABC

NETEL (11.01.23)

Matrícula: 1247586

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **26**, ano: **2025**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **27/02/2025** e o código de verificação: **7c076f37e3**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas

EDITAL UAB/UFABC

Normas do Processo Seletivo de Bolsista Assistente Pedagógico – Designer Gráfico para atuação na UAB da Universidade Federal do ABC, sistema UAB/CAPES, para a oferta de turma aprovada no Edital CAPES 25/2023.

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, por meio da Coordenação da UAB na UFABC, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seleção de Bolsista Assistente Pedagógico para atuação junto ao Sistema UAB/CAPES da UFABC, para a oferta de turmas aprovadas no Edital CAPES 25/2023.

1. DA FUNÇÃO E VAGAS

1.1. Função: Assistente Pedagógico – Designer Gráfico.

1.2. Descrição da Atividade: Auxílio às atividades diretamente relacionadas à gestão e execução dos cursos que compõem o Sistema UAB da Universidade Federal do ABC.

1.2.1. Atribuições: Orientação aos docentes, tutores, designers educacionais e membros da equipe multidisciplinar na elaboração de materiais educacionais digitais produzidos no âmbito dos cursos ofertados pela UAB/UFABC. Apoio na definição de modelos educacionais dos cursos EaD da UAB/UFABC identificando seus princípios, intencionalidade e singularidades. Acompanhamento das etapas do planejamento dos cursos, produção e organização de ambientes virtuais de aprendizagens, elaboração de recursos educacionais, e outras atividades e estratégias pedagógicas. Orientação aos docentes, tutores, designers educacionais e outros membros da equipe multidisciplinar para a criação de materiais interativos, inovadores e abertos para que possam ser disponibilizados em rede ampliando o potencial formativo e de relevância social da UAB/UFABC; Diagramação de materiais (livros, e-books) produzidos no âmbito da UAB/UFABC.

1.3. A presente seleção consta de vaga em cadastro reserva para bolsista Assistente Pedagógico



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas

dos cursos da UAB/UFABC.

- 1.4. Esse Edital será regido e executado pela Coordenação da UAB/UFABC e segue os normativos das Portarias CAPES 309/2024 e IN 01/2024.
- 1.5. O bolsista selecionado terá a carga horária de atividades de 20 horas semanais, que deverão ser cumpridas no NETEL / UFABC, utilizando ferramentas como Moodle, e-mail, sistemas de webconferência e outras que deem suporte à comunicação online.

2. DA FUNÇÃO

Função	Vagas	Valor da bolsa	REQUISITOS
Bolsista Assistente Pedagógico – Designer Gráfico	CR	R\$ 1.550,00* (valor de cada bolsa)	Nível superior em curso na área de Design Gráfico, Artes Visuais, Comunicação Visual; reconhecido pelo MEC; Experiência de no mínimo 1 (um) ano em Instituição de nível superior em atividades relacionadas a elaboração de artes voltadas para conteúdos educacionais.

3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1. Estará apto a participar da seleção o candidato que preencher os seguintes requisitos:

3.1.1. Exigidos:

- a) Formação Superior nas seguintes áreas: Design Gráfico, Artes Visuais, Comunicação Visual;
- b) Experiência em Instituição de nível superior.

3.1.2. Requisitos complementares:

- a) Experiência em atuação em cursos na modalidade à distância;
- b) Conhecimento do Programa UAB/CAPEs.

- 3.2. O período para as inscrições está definido em cronograma constante no item 8 do presente edital.
- 3.3. Para se inscrever no processo seletivo, o candidato deverá acessar, no período de inscrições, o site: <http://netel.ufabc.edu.br>. Após acessar o Sistema de inscrição, o candidato deve



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas

preencher os dados solicitados e anexar os seguintes arquivos, em formato PDF:

- I. RG e CPF;
- II. Diploma formação superior nas áreas estabelecidas no item 3.1.1. a);
- III. Comprovante de experiência de, no mínimo, 01 (um) ano em atividades relacionadas à elaboração de conteúdos em cursos superiores.

- 3.4.** Caberá ao candidato total responsabilidade pelo correto preenchimento dos dados no sistema de inscrição e das informações constantes nos arquivos em PDF.
- 3.5.** A UFABC não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados via internet.
- 3.6.** A inscrição no presente processo seletivo implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar, em nenhuma hipótese, desconhecimento.
- 3.7.** É permitida apenas uma inscrição por candidato para cada função. Em caso de mais de uma inscrição pelo mesmo candidato, será considerada e validada a última inscrição concluída.

4. DO PROCESSO SELETIVO

- 4.1.** Será formada uma Comissão de Seleção, constituída por servidores efetivos da UFABC, designada pela Coordenação Geral da UAB na UFABC, para a execução dos trabalhos de seleção.
- 4.2.** O processo seletivo consistirá em duas fases, sendo as duas fases de caráter eliminatório e classificatório.
- 4.3.** A primeira fase constituirá da análise e pontuação dos documentos solicitados (peso 5). Esta etapa poderá classificar até 20 (vinte) candidatos para a segunda fase;
- 4.4.** A segunda fase constituirá de entrevistas, com a apresentação de portfólio e possibilidade de teste prático de atividades de diagramação (peso 5).
- 4.5.** A convocação para a entrevista será publicada na página do processo seletivo, ou ainda encaminhada aos candidatos por e-mail, informado no momento da inscrição. A critério da comissão de seleção instituída, a entrevista poderá ocorrer de forma virtual ou presencial.
- 4.6.** A entrevista avaliará os seguintes itens: avaliação do interesse do candidato pelo trabalho na instituição; avaliação da fluência verbal, atitude, postura, objetividade e maturidade; defesa coerente dos dados apresentados nos documentos informados na inscrição; experiência e conhecimento de cursos na modalidade a distância e ambiente virtual de aprendizagem -



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas

Moodle. Apresentação de portfólio. Teste prático de atividades de diagramação. Será atribuída uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) e será considerado eliminado no processo seletivo o candidato que obtiver nota inferior a cinco (5,0).

- 4.7.** A nota final do(a) candidato(a) será constituída da média ponderada das notas obtidas nas duas fases do processo seletivo.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

- 5.1.** Os candidatos serão classificados, em ordem decrescente, segundo a análise dos itens constantes no Anexo I – Avaliação Curricular deste Edital, tendo como base as informações preenchidas no momento da inscrição e confirmadas por análise de documentação, além da entrevista.
- 5.2.** Os candidatos serão classificados em ordem de pontuação. Se houver empate, os critérios de desempate serão:
- a)** Maior tempo de experiência em atividades relacionadas a área de atuação em que está se inscrevendo (Designer Gráfico), sendo contabilizado o tempo total de trabalho em meses;
 - b)** Maior tempo de experiência em atividades relacionadas como conteudista de cursos de nível superior, sendo contabilizado o tempo total de trabalho em meses;
 - c)** Idade, com preferência para os de maior idade, contabilizada em meses.

6. DO RESULTADO

- 6.1.** Os candidatos deverão verificar o resultado preliminar deste processo seletivo, no endereço: <http://netel.ufabc.edu.br>, conforme data estabelecida no Cronograma do presente edital.
- 6.2.** Os recursos ao resultado preliminar deverão ser apresentados exclusivamente por meio de formulário eletrônico disponibilizado na página do NETEL no endereço <http://netel.ufabc.edu.br> em até 05 (cinco) dias considerando a publicação do resultado preliminar. Além da identificação, a justificativa do recurso deve ser apresentada de forma clara e objetiva. O recurso deve conter, obrigatoriamente, o relato sucinto do respectivo fato motivador, bem como o devido embasamento. Não será aceito e conhecido o recurso interposto pelos Correios, por meio de fax, e-mail, ou qualquer outro meio além do previsto neste Edital, ou ainda, fora do prazo estabelecido neste Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas

7. DA FORMALIZAÇÃO

- 7.1.** Quando convocado para formalizar a função de bolsista, o candidato deverá enviar via e-mail para cursos.uab@ufabc.edu.br os documentos solicitados, assinados de forma eletrônica com um verificador válido ou entregar de forma presencial o original ou enviar via correios a cópia dos documentos autenticados e com as assinaturas devidamente reconhecidas em cartório, sem ônus para a UFABC, aos cuidados do Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas - UFABC – 3º Andar - Bloco L - Situado na Avenida dos Estados, 5001 – Bairro Santa Terezinha – Santo André/SP CEP 09210-580CPF (cópia) / RG (cópia):
- a)** Assinar termo de compromisso ou de outorga a ser enviado;
 - b)** Declaração de não acúmulo de bolsas (original) – (Anexo II).
- 7.2.** Para assumir a vaga, o candidato terá prazo de 03 (três) dias úteis para responder a convocação, assinar e enviar os documentos conforme item 7.1.1 e 7.1.2.
- 7.3.** Caso a Coordenação Geral da UAB não receba a resposta no período previsto no item 7.2., procederá a chamada de outro candidato, respeitando a ordem de classificação.

8. DO CRONOGRAMA

Período de Inscrição	28/02/2025 a 17/03/2025
Homologação das Inscrições e Publicação do Resultado Preliminar	20/03/2025
Período de interposição de Recurso	20/03/2025 a 24/03/2025
Previsão de Publicação de Resultado dos Recursos	25/03/2025
Convocação para 2ª Etapa	25/03/2025
Previsão de realização de Entrevistas (2ª Etapa)	27/03/2025
Previsão de Publicação do Resultado Final	01/04/2025

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1.** A inexistência das declarações e irregularidades de documentos constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas

da sua inscrição.

- 9.2.** São de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento de informações e a atualização de seu endereço eletrônico, durante o processo de seleção. A UFABC não se responsabiliza por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informações incorretas ou insuficientes.
- 9.3.** A aprovação do candidato na seleção não implicará obrigatoriedade da formalização da função de bolsista, reservado à Coordenação da UAB na UFABC o direito de convocar os candidatos de acordo com as suas necessidades, na estrita observância da ordem classificatória, bem como a disponibilidade de recursos pela CAPES.
- 9.4.** Ainda que classificado, o candidato que não possuir disponibilidade de atuar nos termos estabelecidos neste Edital, não poderá assumir a função de bolsista a que concorreu.
- 9.5.** O não pronunciamento dos candidatos convocados, no prazo estabelecido para esse fim, autorizará a Coordenação Geral da UAB da UFABC a excluí-los do processo de seleção e convocar os candidatos seguintes.
- 9.6.** Os candidatos inscritos neste processo seletivo devem atentar-se, a conta de e-mail pessoal, informada na inscrição para que esteja sem filtro “anti-spam” para e-mails da UFABC (@ufabc.edu.br)
- 9.7.** Caberá estritamente ao candidato convocado que organize sua situação, enquanto bolsista vinculado à Capes, em relação a atuação em outros programas da UAB ou da CAPES. Em hipótese alguma é permitido o pagamento ou mesmo a vinculação de um mesmo bolsista em mais de uma modalidade de bolsa no mesmo período.
- 9.8.** O bolsista selecionado fará jús ao recebimento de bolsa, somente nos meses de referência em que de fato atuar na função, independente do período de vinculação, conforme demandas da Coordenação Geral da UAB na UFABC.
- 9.9.** Casos omissos serão julgados pela Coordenação da UAB na UFABC.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas

ANEXO I
Tabela de Pontuação

Função: Bolsista Assistente Pedagógico Designer Gráfico

Requisito e pontuação	Documento Comprobatório	Pontuação Máxima
a. Experiência com Design Gráfico em cursos de graduação ou pós-graduação: 2 (dois) pontos por ano completo de atuação	Declarações emitidas pela instituição e/ou outros documentos oficiais que indiquem claramente a experiência e período de atuação	12 pontos
b. Experiência com Design Gráfico em demais áreas: 1 (um) ponto por ano completo de atuação.	Declarações emitidas pela instituição e/ou outros documentos oficiais (como CTPS) que indiquem claramente a experiência e período de atuação	08 pontos
c. Experiência como diagramador em materiais impressos e digitais relacionados ao aperfeiçoamento de materiais didáticos e/ou livros: 0,5 (meio ponto) por obra devidamente comprovada	Declarações emitidas por instituição e/ou outros documentos oficiais que indiquem claramente a execução e autoria do material produzido	06 pontos
d. Formação, Capacitação ou Aperfeiçoamento realizado em curso para atuação como Designer Gráfico, com carga horária mínima de 60 horas: 1 (um) ponto por curso finalizado e aprovado.	Certificados ou Declaração emitida pela instituição que indiquem claramente a formação e a respectiva carga horária	02 pontos
e. Formação em curso de Doutorado - stricto sensu, em áreas relacionadas a Design, Artes Visuais; Comunicação Visual; Tecnologias Educacionais.	Diploma ou Certificado de Conclusão (frente e verso); ou Declaração atualizada.	08 pontos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas

f. Formação em curso de Mestrado - stricto sensu, em áreas relacionadas à Design, Artes Visuais; Comunicação Visual; Tecnologias Educacionais.	Diploma ou Certificado de Conclusão (frente e verso); ou Declaração atualizada.	06 pontos
g. Formação em curso de Pós-Graduação lato sensu (Especialização), presencial ou modalidade EaD, em áreas relacionadas à Desenho Gráfico; Design; Artes Visuais; Comunicação Visual; Tecnologias Educacionais. *02 (dois) pontos para cada curso concluído, independente da modalidade e com carga horária mínima de 360 horas.	Diploma ou Certificado de Conclusão expedido por instituição de ensino superior.	04 pontos

Obs.: para fins de comprovação de experiências dos itens **a.** e **b.** da Tabela de Pontuação, não serão considerados estágios.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas

ANEXO II



Declaração de Pagamento de Bolsas UAB

Em _____ de _____ de 2025.

Eu, _____, CPF: _____, Bolsista Assistente Pedagógico do Sistema UAB, declaro que não possuo outros pagamentos de bolsas e estou ciente que não é permitido o acúmulo de bolsas em desacordo com as legislações vigentes, entre as quais, a Lei Federal 11.273/2006 e a Portaria Conjunta Capes/CNPQ nº 02/2014.

(nome completo)

Observação: a assinatura do bolsista deverá ter sua firma reconhecida em cartório ou por meio de fé pública.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 27/2025 - DATE-NETEL (11.01.23.06)

Nº do Protocolo: 23006.004917/2025-95

Santo André-SP, 27 de Fevereiro de 2025

(Assinado digitalmente em 27/02/2025 17:26)

ANGELA TERUMI FUSHITA

COORDENADORA DO SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB/UFABC

NETEL (11.01.23)

Matrícula: 1247586

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **27**, ano: **2025**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **27/02/2025** e o código de verificação: **dbb7ae02c0**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas

EDITAL UAB/UFABC

Normas do Processo Seletivo de Bolsista Assistente Pedagógico – Designer Instrucional para atuação na UAB da Universidade Federal do ABC, sistema UAB/CAPES, para a oferta de turma aprovada no Edital CAPES 25/2023.

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, por meio da Coordenação da UAB na UFABC, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seleção de Bolsista Assistente Pedagógico para atuação junto ao Sistema UAB/CAPES da UFABC, para a oferta de turmas aprovadas no Edital CAPES 25/2023.

1. DA FUNÇÃO E VAGAS

1.1. Função: Assistente Pedagógico – Designer Instrucional.

1.2. Descrição da Atividade: Auxílio às atividades diretamente relacionadas à gestão e execução dos cursos que compõem o Sistema UAB da Universidade Federal do ABC.

1.2.1. Atribuições:

- a. Orientação aos docentes, tutores, designers educacionais e membros da equipe multidisciplinar na elaboração de materiais educacionais digitais produzidos no âmbito dos cursos ofertados pela UAB/UFABC.
- b. Apoio na definição de modelos educacionais (Principalmente o modelo ADDIE) dos cursos EaD da UAB/UFABC identificando seus princípios, intencionalidade e singularidades.
- c. Acompanhamento das etapas de execução dos cursos (Análise, Desenho, Desenvolvimento, Implementação e Avaliação), produção e organização de ambientes virtuais de aprendizagens, elaboração de recursos educacionais, e outras atividades e estratégias pedagógicas.
- d. Orientação aos docentes, tutores, designers educacionais e outros membros da equipe multidisciplinar para a criação de materiais interativos, inovadores e abertos para que possam ser disponibilizados em rede ampliando o potencial formativo e de relevância social da UAB/UFABC.
- e. Desenvolver atividades de apoio técnico-educacional, elaborando e aperfeiçoando procedimentos para desenvolver e implantar conteúdos no Moodle;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas

- f. Desenvolver estratégias educacionais no planejamento dos cursos da UAB/UFABC;
- g. Desenhar e desenvolver objetos de aprendizagem e ou Recursos Educacionais Abertos
- h. Planejar, selecionar, adaptar, avaliar e validar itens de recursos didáticos para inclusão e alteração em processos educativos;
- i. Elaborar e desenvolver eventos com foco na formação docente em EaD;
- j. Conhecimento nos AVAs utilizados pela Universidade – Moodle.
- k. Participar de reuniões de planejamento, execução e avaliação dos projetos da UAB;
- l. Auxiliar nas atividades de formação de tutores.

- 1.3.** A presente seleção consta de vaga em cadastro reserva para bolsista Assistente Pedagógico dos cursos da UAB/UFABC.
- 1.4.** Esse Edital será regido e executado pela Coordenação da UAB/UFABC e segue os normativos das Portarias CAPES 309/2024 e IN 01/2024.
- 1.5.** O bolsista selecionado terá a carga horária de atividades de 20 horas semanais, que deverão ser cumpridas no NETEL / UFABC, utilizando ferramentas como Moodle, e-mail, sistemas de webconferência e outras que deem suporte à comunicação online.

2. DA FUNÇÃO

Função	Vagas	Valor da bolsa	REQUISITOS
Bolsista Assistente Pedagógico – Designer Instrucional	CR	R\$ 1.550,00* (valor de cada bolsa)	Nível superior em curso na área de Pedagogia, Design Instrucional ou Design Educacional; reconhecido pelo MEC; Experiência de no mínimo 1 (um) ano em Instituição de nível superior em atividades relacionadas a planejamento e desenho instrucional.

3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1.** Estará apto a participar da seleção o candidato que preencher os seguintes requisitos:

3.1.1. Exigidos:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas

- a) Formação Superior nas seguintes áreas: Pedagogia, Design Instrucional ou Designer Educacional;
- b) Experiência em Instituição de nível superior;
- c) Conhecimento nos AVAs utilizados pela Universidade – Moodle;
- d) Conhecimento sobre o uso do Matriz didática para desenvolvimento de disciplinas;
- e) Conhecimento sobre modelos de Design instrucional, principalmente o modelo ADDIE;
- f) Conhecimento em formatação textual em Ambientes Virtuais de Aprendizagem;
- g) Experiência em atuação em cursos na modalidade a distância;
- h) Conhecimento do Programa UAB/CAPES.

3.2. O período para as inscrições está definido em cronograma constante no item 8 do presente edital.

3.3. Para se inscrever no processo seletivo, o candidato deverá acessar, no período de inscrições, o site: <http://netel.ufabc.edu.br>. Após acessar o Sistema de inscrição, o candidato deve preencher os dados solicitados e anexar os seguintes arquivos, em formato PDF:

- I. RG e CPF;
- II. Diploma formação superior nas áreas estabelecidas no item 3.1.1. a);
- III. Comprovante de experiência de, no mínimo, 01 (um) ano em atividades relacionadas à elaboração de conteúdos em cursos superiores.

3.4. Caberá ao candidato total responsabilidade pelo correto preenchimento dos dados no sistema de inscrição e das informações constantes nos arquivos em PDF.

3.5. A UFABC não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados via internet.

3.6. A inscrição no presente processo seletivo implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar, em nenhuma hipótese, desconhecimento.

3.7. É permitida apenas uma inscrição por candidato para cada função. Em caso de mais de uma inscrição pelo mesmo candidato, será considerada e validada a última inscrição concluída.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. Será formada uma Comissão de Seleção, constituída por servidores efetivos da UFABC,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas

designada pela Coordenação Geral da UAB na UFABC, para a execução dos trabalhos de seleção.

- 4.2.** O processo seletivo consistirá em duas fases, sendo as duas fases de caráter eliminatório e classificatório.
- 4.3.** A primeira fase constituirá da análise e pontuação dos documentos solicitados (peso 5). Esta etapa poderá classificar até 20 (vinte) candidatos para a segunda fase;
- 4.4.** A segunda fase constituirá de entrevistas (peso 5).
- 4.5.** A convocação para a entrevista será publicada na página do processo seletivo, ou ainda encaminhada aos candidatos por e-mail, informado no momento da inscrição. A critério da comissão de seleção instituída, a entrevista poderá ocorrer de forma virtual ou presencial.
- 4.6.** A entrevista avaliará os seguintes itens: avaliação do interesse do candidato pelo trabalho na instituição; avaliação da fluência verbal, atitude, postura, objetividade e maturidade; defesa coerente dos dados apresentados nos documentos informados na inscrição; experiência e conhecimento de cursos na modalidade a distância e ambiente virtual de aprendizagem - Moodle. Será atribuída uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) e será considerado eliminado no processo seletivo o candidato que obtiver nota inferior a cinco (5,0).
- 4.7.** A nota final do(a) candidato(a) será constituída da média ponderada das notas obtidas nas duas fases do processo seletivo.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

- 5.1.** Os candidatos serão classificados, em ordem decrescente, segundo a análise dos itens constantes no Anexo I – Avaliação Curricular deste Edital, tendo como base as informações preenchidas no momento da inscrição e confirmadas por análise de documentação, além da entrevista.
- 5.2.** Os candidatos serão classificados em ordem de pontuação. Se houver empate, os critérios de desempate serão:
 - a)** Maior tempo de experiência em atividades relacionadas a área de atuação em que está se inscrevendo (Designer Instrucional ou Designer Educacional), sendo contabilizado o tempo total de trabalho em meses;
 - b)** Maior tempo de experiência em atividades relacionadas como conteudista de cursos de nível superior, sendo contabilizado o tempo total de trabalho em meses;
 - c)** Idade, com preferência para os de maior idade, contabilizada em meses.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas

6. DO RESULTADO

- 6.1.** Os candidatos deverão verificar o resultado preliminar deste processo seletivo, no endereço: <http://netel.ufabc.edu.br>, conforme data estabelecida no Cronograma do presente edital.
- 6.2.** Os recursos ao resultado preliminar deverão ser apresentados exclusivamente por meio de formulário eletrônico disponibilizado na página do NETEL no endereço <http://netel.ufabc.edu.br> em até 05 (cinco) dias considerando a publicação do resultado preliminar. Além da identificação, a justificativa do recurso deve ser apresentada de forma clara e objetiva. O recurso deve conter, obrigatoriamente, o relato sucinto do respectivo fato motivador, bem como o devido embasamento. Não será aceito e conhecido o recurso interposto pelos Correios, por meio de fax, e-mail, ou qualquer outro meio além do previsto neste Edital, ou ainda, fora do prazo estabelecido neste Edital.

7. DA FORMALIZAÇÃO

- 7.1.** Quando convocado para formalizar a função de bolsista, o candidato deverá enviar via e-mail para cursos.uab@ufabc.edu.br os documentos solicitados, assinados de forma eletrônica com um verificador válido ou entregar de forma presencial o original ou enviar via correios a cópia dos documentos autenticados e com as assinaturas devidamente reconhecidas em cartório, sem ônus para a UFABC, aos cuidados do Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas - UFABC – 3º Andar - Bloco L - Situado na Avenida dos Estados, 5001 – Bairro Santa Terezinha – Santo André/SP CEP 09210-580CPF (cópia) / RG (cópia):
- a)** Assinar termo de compromisso ou de outorga a ser enviado;
 - b)** Declaração de não acúmulo de bolsas (original) – (Anexo II).
- 7.2.** Para assumir a vaga, o candidato terá prazo de 03 (três) dias úteis para responder a convocação, assinar e enviar os documentos conforme item 7.1.1 e 7.1.2.
- 7.3.** Caso a Coordenação Geral da UAB não receba a resposta no período previsto no item 7.2., procederá a chamada de outro candidato, respeitando a ordem de classificação.

8. DO CRONOGRAMA

Período de Inscrição	28/02/2025 a 17/03/2025
Homologação das Inscrições e Publicação do Resultado Preliminar	20/03/2025
Período de interposição de Recurso	20/03/2025 a 24/03/2025



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas

Previsão de Publicação de Resultado dos Recursos	25/03/2025
Convocação para 2ª Etapa	25/03/2025
Previsão de realização de Entrevistas (2ª Etapa)	27/03/2025
Previsão de Publicação do Resultado Final	01/04/2025

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1.** A inexatidão das declarações e irregularidades de documentos constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.
- 9.2.** São de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento de informações e a atualização de seu endereço eletrônico, durante o processo de seleção. A UFABC não se responsabiliza por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informações incorretas ou insuficientes.
- 9.3.** A aprovação do candidato na seleção não implicará obrigatoriedade da formalização da função de bolsista, reservado à Coordenação da UAB na UFABC o direito de convocar os candidatos de acordo com as suas necessidades, na estrita observância da ordem classificatória, bem como a disponibilidade de recursos pela CAPES.
- 9.4.** Ainda que classificado, o candidato que não possuir disponibilidade de atuar nos termos estabelecidos neste Edital, não poderá assumir a função de bolsista a que concorreu.
- 9.5.** O não pronunciamento dos candidatos convocados, no prazo estabelecido para esse fim, autorizará a Coordenação Geral da UAB da UFABC a excluí-los do processo de seleção e convocar os candidatos seguintes.
- 9.6.** Os candidatos inscritos neste processo seletivo devem atentar-se, a conta de e-mail pessoal, informada na inscrição para que esteja sem filtro “anti-spam” para e-mails da UFABC (@ufabc.edu.br)
- 9.7.** Caberá estritamente ao candidato convocado que organize sua situação, enquanto bolsista vinculado à Capes, em relação a atuação em outros programas da UAB ou da CAPES. Em hipótese alguma é permitido o pagamento ou mesmo a vinculação de um mesmo bolsista em mais de uma modalidade de bolsa no mesmo período.
- 9.8.** O bolsista selecionado fará jús ao recebimento de bolsa, somente nos meses de referência em que de fato atuar na função, independente do período de vinculação, conforme



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas

demandas da Coordenação Geral da UAB na UFABC.

9.9. Casos omissos serão julgados pela Coordenação da UAB na UFABC.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas

ANEXO I
Tabela de Pontuação

Função: Bolsista Assistente Pedagógico Designer Instrucional

Requisito e pontuação	Documento Comprobatório	Pontuação Máxima
a. Experiência com Design Instrucional ou Educacional em cursos de graduação ou pós-graduação: 1 (um) ponto por ano completo.	Declarações emitidas pela instituição e/ou outros documentos oficiais que indiquem claramente a experiência e período de atuação	12 pontos
b. Experiência como Conteudista em cursos de Graduação e/ou de Pós-Graduação, na modalidade a distância, similares aos ofertados pela UAB da UFABC com comprovação de experiência em participação na revisão e aperfeiçoamento de materiais didáticos de cursos de graduação ou pós-graduação: 1 (um) ponto por ano completo.	Declarações emitidas pela instituição e/ou outros documentos oficiais que indiquem claramente a experiência e período de atuação	08 pontos
c. Formação, Capacitação ou Aperfeiçoamento realizado em curso para atuação como Designer Instrucional, com carga horária mínima de 60 horas: 1 (um) ponto por curso finalizado e aprovado.	Certificados ou Declaração emitida pela instituição que indiquem claramente a formação e a respectiva carga horária	02 pontos
d. Formação em curso de Doutorado - stricto sensu, em áreas relacionadas à Design; Tecnologias Educacionais.	Diploma ou Certificado de Conclusão (frente e verso); ou Declaração atualizada.	08 pontos
e. Formação em curso de Mestrado - stricto sensu, em áreas relacionadas à Design; Tecnologias Educacionais.	Diploma ou Certificado de Conclusão (frente e verso); ou Declaração atualizada.	06 pontos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas

f. Formação em curso de Pós-Graduação lato sensu (Especialização), presencial ou modalidade EaD, em áreas relacionadas à Desenho Instrucional (Design Instrucional); Design Educacional; Tecnologias Educacionais. *02 (dois) pontos para cada curso concluído, independente da modalidade e com carga horária mínima de 360 horas.	Diploma ou Certificado de Conclusão expedido por instituição de ensino superior.	04 pontos
--	---	------------------

Obs.: para fins de comprovação de experiências dos itens **a.** e **b.** da Tabela de Pontuação, não serão considerados estágios.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas

ANEXO II



Declaração de Pagamento de Bolsas UAB

Em _____ de _____ de 2025.

Eu, _____, CPF: _____, Bolsista Assistente Pedagógico do Sistema UAB, declaro que não possuo outros pagamentos de bolsas e estou ciente que não é permitido o acúmulo de bolsas em desacordo com as legislações vigentes, entre as quais, a Lei Federal 11.273/2006 e a Portaria Conjunta Capes/CNPQ nº 02/2014.

(nome completo)

Observação: a assinatura do bolsista deverá ter sua firma reconhecida em cartório ou por meio de fé pública.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 28/2025 - DATE-NETEL (11.01.23.06)

Nº do Protocolo: 23006.004918/2025-30

Santo André-SP, 27 de Fevereiro de 2025

(Assinado digitalmente em 27/02/2025 17:26)

ANGELA TERUMI FUSHITA

COORDENADORA DO SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB/UFABC

NETEL (11.01.23)

Matrícula: 1247586

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **28**, ano: **2025**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **27/02/2025** e o código de verificação: **41cad91792**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas

EDITAL UAB/UFABC

Normas do Processo Seletivo de Bolsista Assistente Pedagógico – Designer de Sistema para atuação na UAB da Universidade Federal do ABC, sistema UAB/CAPES, para a oferta de turma aprovada no Edital CAPES 25/2023.

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, por meio da Coordenação da UAB na UFABC, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seleção de Bolsista Assistente Pedagógico para atuação junto ao Sistema UAB/CAPES da UFABC, para a oferta de turmas aprovadas no Edital CAPES 25/2023.

1. DA FUNÇÃO E VAGAS

- 1.1.** Função: Assistente Pedagógico – Designer de Sistema.
- 1.2.** Descrição da Atividade: Auxílio às atividades diretamente relacionadas à gestão e execução dos cursos que compõem o Sistema UAB da Universidade Federal do ABC.
 - a.** Atribuições: Atendimento e auxílio aos designers, docentes, tutores e membros da equipe multidisciplinar na estruturação e montagem de materiais educacionais digitais produzidos no âmbito dos cursos ofertados pela UAB/UFABC. Planejamento e organização do AVA utilizado nos cursos da UAB/UFABC. Disponibilização das disciplinas em seu respectivo ambiente virtual. Orientação aos docentes, tutores, designers e outros membros da equipe multidisciplinar para a correta utilização dos materiais disponibilizados no Ambiente Virtual de Aprendizagem. Implementar os conteúdos criados para as plataformas de ensino.
- 1.3.** A presente seleção consta de vaga em cadastro reserva para bolsista Assistente Pedagógico dos cursos da UAB/UFABC.
- 1.4.** Esse Edital será regido e executado pela Coordenação da UAB/UFABC e segue os normativos das Portarias CAPES 309/2024 e IN 01/2024.
- 1.5.** O bolsista selecionado terá a carga horária de atividades de 20 horas semanais, que deverão



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas

ser cumpridas no NETEL / UFABC, utilizando ferramentas como Moodle, e-mail, sistemas de webconferência e outras que deem suporte à comunicação online.

2. DO CARGO

CARGO	Vagas	Valor da bolsa	REQUISITOS
Bolsista Assistente Pedagógico – Designer de Sistema	CR	R\$ 1.550,00* (valor de cada bolsa)	Nível superior em curso na área de Design Instrucional; ou Ciência da Computação; ou Tecnologias Educacionais reconhecidos pelo MEC; Experiência de no mínimo 1 (um) ano em atividades relacionadas a sistema de informação ou design instrucional.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. Estará apto a participar da seleção o candidato que preencher os seguintes requisitos:

3.1.1. Exigidos:

- a) Formação Superior nas seguintes áreas: Design Instrucional; Ciência da Computação ou Tecnologias Educacionais;
- b) Experiência em Instituição de nível superior.

3.1.2. Requisitos complementares:

- a) Experiência em atuação em cursos na modalidade à distância;
- b) Conhecimento do Programa UAB/CAPEs.

3.2. O período para as inscrições está definido em cronograma constante no item 8 do presente edital.

3.3. Para se inscrever no processo seletivo, o candidato deverá acessar, no período de inscrições, o site: <http://netel.ufabc.edu.br>. Após acessar o Sistema de inscrição, o candidato deve preencher os dados solicitados e anexar os seguintes arquivos, em formato PDF:

- I. RG e CPF;
- II. Diploma formação superior nas áreas estabelecidas no item 3.1.1. a);
- III. Comprovante de experiência de, no mínimo, 01 (um) ano em atividades



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas

relacionadas à elaboração de conteúdos em cursos superiores.

- 3.4.** Caberá ao candidato total responsabilidade pelo correto preenchimento dos dados no sistema de inscrição e das informações constantes nos arquivos em PDF.
- 3.5.** A UFABC não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados via internet.
- 3.6.** A inscrição no presente processo seletivo implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar, em nenhuma hipótese, desconhecimento.
- 3.7.** É permitida apenas uma inscrição por candidato para cada função. Em caso de mais de uma inscrição pelo mesmo candidato, será considerada e validada a última inscrição concluída.

4. DO PROCESSO SELETIVO

- 4.1.** Será formada uma Comissão de Seleção, constituída por servidores efetivos da UFABC, designada pela Coordenação Geral da UAB na UFABC, para a execução dos trabalhos de seleção.
- 4.2.** O processo seletivo consistirá em duas fases, sendo as duas fases de caráter eliminatório e classificatório.
- 4.3.** A primeira fase constituirá da análise e pontuação dos documentos solicitados (peso 5). Esta etapa poderá classificar até 20 (vinte) candidatos para a segunda fase;
- 4.4.** A segunda fase constituirá de entrevistas (peso 5).
- 4.5.** A convocação para a entrevista será publicada na página do processo seletivo, ou ainda encaminhada aos candidatos por e-mail, informado no momento da inscrição. A critério da comissão de seleção instituída, a entrevista poderá ocorrer de forma virtual ou presencial.
- 4.6.** A entrevista avaliará os seguintes itens: avaliação do interesse do candidato pelo trabalho na instituição; avaliação da fluência verbal, atitude, postura, objetividade e maturidade; defesa coerente dos dados apresentados nos documentos informados na inscrição; experiência e conhecimento de cursos na modalidade a distância e ambiente virtual de aprendizagem - Moodle. Será atribuída uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) e será considerado eliminado no processo seletivo o candidato que obtiver nota inferior a cinco (5,0).
- 4.7.** A nota final do(a) candidato(a) será constituída da média ponderada das notas obtidas nas duas fases do processo seletivo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

- 5.1.** Os candidatos serão classificados, em ordem decrescente, segundo a análise dos itens constantes no Anexo I – Avaliação Curricular deste Edital, tendo como base as informações preenchidas no momento da inscrição e confirmadas por análise de documentação, além da entrevista.
- 5.2.** Os candidatos serão classificados em ordem de pontuação. Se houver empate, os critérios de desempate serão:
- a)** Maior tempo de experiência em atividades relacionadas a área de atuação em que está se inscrevendo (Designer de Sistemas), sendo contabilizado o tempo total de trabalho em meses;
 - b)** Maior tempo de experiência em atividades relacionadas como conteudista de cursos de nível superior, sendo contabilizado o tempo total de trabalho em meses;
 - c)** Idade, com preferência para os de maior idade, contabilizada em meses.

6. DO RESULTADO

- 6.1.** Os candidatos deverão verificar o resultado preliminar deste processo seletivo, no endereço: <http://netel.ufabc.edu.br>, conforme data estabelecida no Cronograma do presente edital.
- 6.2.** Os recursos ao resultado preliminar deverão ser apresentados exclusivamente por meio de formulário eletrônico disponibilizado na página do NETEL no endereço <http://netel.ufabc.edu.br> em até 05 (cinco) dias considerando a publicação do resultado preliminar. Além da identificação, a justificativa do recurso deve ser apresentada de forma clara e objetiva. O recurso deve conter, obrigatoriamente, o relato sucinto do respectivo fato motivador, bem como o devido embasamento. Não será aceito e conhecido o recurso interposto pelos Correios, por meio de fax, e-mail, ou qualquer outro meio além do previsto neste Edital, ou ainda, fora do prazo estabelecido neste Edital.

7. DA FORMALIZAÇÃO

- 7.1.** Quando convocado para formalizar a função de bolsista, o candidato deverá enviar via e-mail para cursos.uab@ufabc.edu.br os documentos solicitados, assinados de forma eletrônica com um verificador válido ou entregar de forma presencial o original ou enviar via correios a cópia dos documentos autenticados e com as assinaturas devidamente reconhecidas em cartório, sem ônus para a UFABC, aos cuidados do Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas - UFABC – 3º Andar - Bloco L - Situado na Avenida dos Estados, 5001 – Bairro Santa



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas

Terezinha – Santo André/SP CEP 09210-580CPF (cópia) / RG (cópia):

- a) Assinar termo de compromisso ou de outorga a ser enviado;
- b) Declaração de não acúmulo de bolsas (original) – (Anexo II).

- 7.2.** Para assumir a vaga, o candidato terá prazo de 03 (três) dias úteis para responder a convocação, assinar e enviar os documentos conforme item 7.1.1 e 7.1.2.
- 7.3.** Caso a Coordenação Geral da UAB não receba a resposta no período previsto no item 7.2., procederá a chamada de outro candidato, respeitando a ordem de classificação.

8. DO CRONOGRAMA

Período de Inscrição	28/02/2025 a 17/03/2025
Homologação das Inscrições e Publicação do Resultado Preliminar	20/03/2025
Período de interposição de Recurso	20/03/2025 a 24/03/2025
Previsão de Publicação de Resultado dos Recursos	25/03/2025
Convocação para 2ª Etapa	25/03/2025
Previsão de realização de Entrevistas (2ª Etapa)	27/03/2025
Previsão de Publicação do Resultado Final	01/04/2025

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1.** A inexatidão das declarações e irregularidades de documentos constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.
- 9.2.** São de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento de informações e a atualização de seu endereço eletrônico, durante o processo de seleção. A UFABC não se responsabiliza por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informações incorretas ou insuficientes.
- 9.3.** A aprovação do candidato na seleção não implicará obrigatoriedade da formalização da função de bolsista, reservado à Coordenação da UAB na UFABC o direito de convocar os



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas

candidatos de acordo com as suas necessidades, na estrita observância da ordem classificatória, bem como a disponibilidade de recursos pela CAPES.

- 9.4.** Ainda que classificado, o candidato que não possuir disponibilidade de atuar nos termos estabelecidos neste Edital, não poderá assumir a função de bolsista a que concorreu.
- 9.5.** O não pronunciamento dos candidatos convocados, no prazo estabelecido para esse fim, autorizará a Coordenação Geral da UAB da UFABC a excluí-los do processo de seleção e convocar os candidatos seguintes.
- 9.6.** Os candidatos inscritos neste processo seletivo devem atentar-se, a conta de e-mail pessoal, informada na inscrição para que esteja sem filtro “anti-spam” para e-mails da UFABC (@ufabc.edu.br)
- 9.7.** Caberá estritamente ao candidato convocado que organize sua situação, enquanto bolsista vinculado à Capes, em relação a atuação em outros programas da UAB ou da CAPES. Em hipótese alguma é permitido o pagamento ou mesmo a vinculação de um mesmo bolsista em mais de uma modalidade de bolsa no mesmo período.
- 9.8.** O bolsista selecionado fará jús ao recebimento de bolsa, somente no(s) período(s) em que de fato ter atuado na função, conforme demandas da Coordenação Geral da UAB na UFABC.
- 9.9.** Casos omissos serão julgados pela Coordenação da UAB na UFABC.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas

ANEXO I
Tabela de Pontuação

Função: Bolsista Assistente Pedagógico Designer de Sistemas

Requisito e pontuação	Documento Comprobatório	Pontuação Máxima
a. Experiência com Design de Sistemas em cursos de graduação ou pós-graduação: 1 (um) ponto por ano completo	Declarações emitidas pela instituição e/ou outros documentos oficiais que indiquem claramente a experiência e período de atuação	12 pontos
b. Experiência como Conteudista em cursos de Graduação e/ou de Pós-Graduação, na modalidade a distância, similares aos ofertados pela UAB da UFABC com comprovação de experiência em participação na revisão e aperfeiçoamento de materiais didáticos de cursos de graduação ou pós-graduação: 1 (um) ponto por ano completo.	Declarações emitidas pela instituição e/ou outros documentos oficiais que indiquem claramente a experiência e período de atuação	08 pontos
c. Formação, Capacitação ou Aperfeiçoamento realizado em curso para atuação como Designer de Sistemas, com carga horária mínima de 60 horas: 1 (um) ponto por curso finalizado e aprovado.	Certificados ou Declaração emitida pela instituição que indiquem claramente a formação e a respectiva carga horária	02 pontos
d. Formação em curso de Doutorado - stricto sensu, em áreas relacionadas à Design, Educação; Tecnologias Educacionais.	Diploma ou Certificado de Conclusão (frente e verso); ou Declaração atualizada.	08 pontos
e. Formação em curso de Mestrado - stricto sensu, em áreas relacionadas à Design, Educação; Tecnologias Educacionais.	Diploma ou Certificado de Conclusão (frente e verso); ou Declaração atualizada.	06 pontos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas

f. Formação em curso de Pós-Graduação lato sensu (Especialização), presencial ou modalidade EaD, em áreas relacionadas à Desenho Instrucional (Design Instrucional); Tecnologias Educacionais. *02 (dois) pontos para cada curso concluído, independente da modalidade e com carga horária mínima de 360 horas.	Diploma ou Certificado de Conclusão expedido por instituição de ensino superior.	04 pontos
--	---	------------------

Obs.: para fins de comprovação de experiências dos itens **a.** e **b.** da Tabela de Pontuação, não serão considerados estágios.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas

ANEXO II



Declaração de Pagamento de Bolsas UAB

Em _____ de _____ de 2025.

Eu, _____, CPF: _____, Bolsista Assistente Pedagógico do Sistema UAB, declaro que não possuo outros pagamentos de bolsas e estou ciente que não é permitido o acúmulo de bolsas em desacordo com as legislações vigentes, entre as quais, a Lei Federal 11.273/2006 e a Portaria Conjunta Capes/CNPQ nº 02/2014.

(nome completo)

Observação: a assinatura do bolsista deverá ter sua firma reconhecida em cartório ou por meio de fé pública.

SECRETARIA GERAL



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA Nº 4761 / 2025 - SG (11.01.03)

Nº do Protocolo: 23006.004766/2025-75

Santo André-SP, 26 de fevereiro de 2025.

Designa a composição da Comissão Examinadora para avaliação de desempenho acadêmico para promoção à classe D, denominada Professor Associado, da Carreira do Magistério Superior do(a) docente José Javier Sáez Acuña

A SECRETÁRIA-GERAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, nomeada pela Portaria da Reitoria nº 1174, de 26 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 230, de 29 de novembro de 2024, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 091, de 29 de março de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 831, de 02 de abril de 2019, no uso das atribuições a ela conferidas e considerando:

- A Resolução ConsUni nº 149, de 08 de janeiro de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) seguintes servidores(as) docentes, sob a presidência do(a) primeiro(a), para a composição da Comissão Examinadora do processo de promoção funcional de professor Adjunto IV para professor Associado I do(a) docente José Javier Sáez Acuña (CCNH):

- I. Meiri Aparecida Gurgel de Campos Miranda (CCNH)
- II. Tatiane Araújo de Jesus (CECS)
- III. André Ricardo Oliveira da Fonseca (CMCC)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 26/02/2025 11:49)
FABIANE DE OLIVEIRA ALVES
SECRETARIO(A)-GERAL - TITULAR (Titular)
SG (11.01.03)
Matrícula: 2736513

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **4761**, ano: **2025**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **26/02/2025** e o código de verificação: **3c137c485f**

CCNH
CENTRO DE CIÊNCIAS
NATURAIS E HUMANAS



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 4759/2025 - CCNH (11.01.10)

Nº do Protocolo: 23006.004619/2025-03

Santo André-SP, 25 de fevereiro de 2025.

Nomeia coordenador de disciplina em complemento à portaria do CCNH nº 4600/2024, que nomeia coordenadores de disciplinas para o quadriênio de 2025a 2028.

O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E HUMANAS (CCNH) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal nº 943 /2021 - REIT, de 24 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União em 26 de novembro de 2021, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

- A Resolução da Comissão de Graduação (CG) nº 024, de 18 de novembro de 2019, que define a figura, as formas de indicação e as atribuições dos coordenadores de disciplinas nos cursos de graduação da UFABC e substitui a Resolução ConsePE nº 159;
- A **Portaria do CCNH nº 4600, de 23 de dezembro de 2024, que nomeia coordenadores de disciplinas para o quadriênio de 2025a 2028,**

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a coordenadora da seguinte disciplina para o período a contar da publicação desta portaria no boletim de serviço da UFABC até o dia 31/12/2028:

Disciplina	Código	Prof.(a) Coordenador(a)
Projeto Dirigido	BCS0002-15	Ana Melva Champi Farfan

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no boletim de serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 26/02/2025 07:47)

RODRIGO LUIZ OLIVEIRA RODRIGUES CUNHA

DIRETOR - TITULAR (Titular)

CCNH (11.01.10)

Matrícula: 1623562

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **4759**, ano: **2025**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **25/02/2025** e o código de verificação: **2c1a053470**

CECS
CENTRO DE ENGENHARIA,
MODELAGEM E CIÊNCIAS
SOCIAIS APLICADAS



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 4748/2025 - CECS (11.01.12)

Nº do Protocolo: 23006.004267/2025-88

Santo André-SP, 20 de fevereiro de 2025.

Designa Comissões de Seleção de Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Visitante.

O DIRETOR DO CENTRO DE ENGENHARIA, MODELAGEM E CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS (CECS) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, nomeado pela Portaria nº 952, de 24 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União, em 26 de novembro de 2021, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO a aprovação em caráter *ad referendum* do Conselho do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas (ConCECS), a ser homologada em sua II Sessão Ordinária de 2025 prevista para 10 de março;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os (as) servidores (as) docentes, sob a presidência do(a) primeiro(a), para comporem as Comissões de Seleção para o Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Visitante, objetos do Edital nº 042/2024, nas seguintes áreas/subáreas:

I - Área de Relações Internacionais e subárea Crises climáticas, Geopolítica de energia e Sustentabilidade, opção 09:

Titulares: Olympio Barbanti, Siape 1326285; Bruna Muriel, Siape 2398243; e Giorgio Romano Schutte, Siape 1453189.

Suplente: Elias David Morales Martinez , Siape 1995535.

II - Área de Engenharia de Produção, opção 13:

Titulares: Patrícia Belfiore Fávero, Siape 1842803; Alexandre Acácio de Andrade, Siape 1914234 ; e Sérgio Ricardo Lourenço, Siape 1914234.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

(Assinado digitalmente em 21/02/2025 08:04)

MARCOS VINICIUS PO

DIRETOR - TITULAR (Titular)

CECS (11.01.12)

Matrícula: 1765433

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **4748**, ano: **2025**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **20/02/2025** e o código de verificação: **a5e8888228**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 4764 / 2025 - CECS (11.01.12)

Nº do Protocolo: 23006.004820/2025-82

Santo André-SP, 26 de fevereiro de 2025.

O DIRETOR DO CECS - CENTRO DE ENGENHARIA, MODELAGEM E CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, nomeado pela Portaria nº 954, de 24 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União, em 26 de novembro de 2021, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a PORTARIA CECS Nº 3741, de 10 de Outubro de 2023 e publicada no Boletim de Serviço nº 1288, em 24 de Outubro de 2023.

Art. 2º Designar os seguintes servidores docentes para comporem o Núcleo Docente Estruturante do Bacharelado em Relações Internacionais:

- Acácio Sidinei Almeida Santos, Siape nº 1186612;
- Adriana Capuano de Oliveira, Siape nº 1372715;
- Ana Tereza Lopes Marra de Sousa, Siape nº 2407130;
- Cristine Koehler Zanella, Siape nº 1699699;
- Demétrio Gaspari Cirne de Toledo, Siape nº 2211523;
- Elias David Morales Martinez, Siape nº 1995535;
- Flávio Rocha de Oliveira, Siape nº 1844906;
- Gilberto Marcos Antonio Rodrigues, Siape nº 1998461.

Art. 3º O Núcleo Docente Estruturante do Bacharelado em Relações Internacionais será presidido pelo Prof. Dr. Demétrio Gaspari Cirne de Toledo.

Art. 4º Serão consideradas oficiais as reuniões promovidas pelo Núcleo Docente Estruturante do Bacharelado em Relações Internacionais que precedentemente ocorreram nas datas de 14/11/2024 e 19/02/2025, bem como todas as decisões que foram deliberadas em ambos os encontros.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

Marcos Vinicius Pó

Diretor do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas

(Assinado digitalmente em 27/02/2025 09:40)

MARCOS VINICIUS PO
DIRETOR - TITULAR (Titular)
CECS (11.01.12)
Matrícula: 1765433

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **4764**, ano:
2025, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **26/02/2025** e o código de verificação: **907af65382**



UFABC